

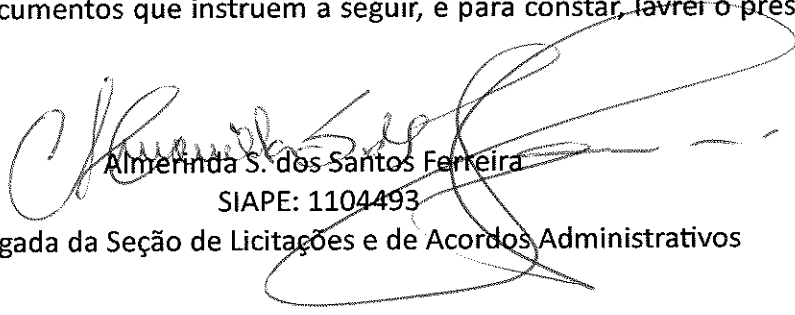


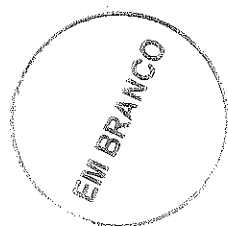
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

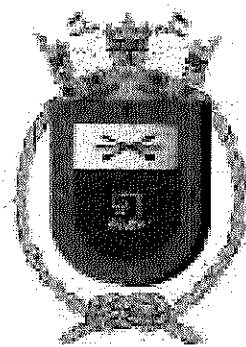
NÚMERO DO PROCESSO: 63999.001690/2024-24		ANO: 2024
MODALIDADE:	TJIL Nº 023/2024	
OBJETO: Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica VAISALA MAWS 410 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", com fito em manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos referidos navios.		

AUTUAÇÃO

Em 3 de dezembro de 2024 na sede da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, situada na Rua Barão de Jaceguai, s/nº – Ponta da Armação – Niterói – RJ, UG: 751212, CNPJ: 03.062.917/0001-09, **AUTUEI** o Procedimento Administrativo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2024 e documentos que instruem a seguir, e para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.


Almerinda S. dos Santos Ferreira
SIAPE: 1104493
Encarregada da Seção de Licitações e de Acordos Administrativos





MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL Nº 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

PORTARIA
DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE





MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL



11/083.13

PORTARIA Nº 230/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a serem assumidos em janeiro de 2023, ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base Almirante Castro e Silva, o Capitão de Mar e Guerra 95.0049.63 LUIZ EDUARDO CETRIM MACIEL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.9764.94 FÁBIO MARÇAL MALTEZ.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o Capitão de Fragata 06.8203.28 ROBERTSON DIOGO MELO, exonerando o capitão de Mar e Guerra 87.1295.15 JOSÉ FÁBIO CARNEIRO DA SILVA;

2. Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, o Capitão de Fragata 87.3011.99 FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.3904.22 PAULO EDUARDO DE ALMEIDA;

3. Base Fluvial de Ladário, o Capitão de Fragata 87.3021.87 MÁRCIO VÍTOR DIAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2640.48 ANTHONY STEVE DE LIMA BARROS PEREIRA;

4. Base Naval de Aratu, o Capitão de Fragata 87.3011.72 FERNANDO ATAIDE DE MELO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8115.76 ERICO SANT'ANNA VILELA;

5. Base Naval de Natal, o Capitão de Fragata 96.0071.84 CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACÊDO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8396.75 ANDRE MEDEIROS DE MORAIS;

6. Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, o Capitão de Fragata 87.3009.40 EWERTON RODRIGUES CALFA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.6447.42 ANDRÉ LUIS MARTINI VIEIRA;

7. Capitania dos Portos da Bahia, o Capitão de Fragata 87.3029.77 RENATO VIEIRA MELGAÇO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.85 PAULO RAFAEL RIBEIRO GONZALEZ;

61001.006161/2022-13

8. Capitania dos Portos de Santa Catarina, o Capitão de Fragata 87.3026.32 RODRIGO DE ARAUJO CID SANTA RITA, em novembro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8408.60 CAIO VINICIUS CESAR FEITOSA;

9. Capitania dos Portos do Paraná, o Capitão de Fragata 06.3240.45 ANDERSON BRITO DE MELO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8403.47 ANDRÉ LUIZ MORAIS DE VASCONCELOS;

10. Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, o Capitão de Fragata 06.4188.21 LUCIANO DE ASSIS LUIZ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.51 CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA;

11. Capitania Fluvial de Goiás, o Capitão de Fragata 96.0306.91 MARCIO DA SILVA ARRUDA, exonerando o Capitão de Fragata (T) 85.0522.56 DIVANILDO FELIPE SANTIAGO;

12. Capitania Fluvial de Minas Gerais, o Capitão de Fragata 06.6779.24 LEONARDO CARVALHO DE LUCENA NAVAES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8397.81 WASHINGTON LUIZ VIEIRA DE BARROS;

13. Capitania Fluvial de Porto Alegre, o Capitão de Fragata 07.0817.74 RODRIGO DA SILVA TAVARES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8395.19 ÁTRIO DE OLIVEIRA CRUZ;

14. Capitania Fluvial de Porto Velho, o Capitão de Fragata 99.0266.35 MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 87.3020.47 MARCELO DE SOUZA BARBOSA;

15. Capitania Fluvial do Pantanal, o Capitão de Fragata 98.0194.73 MARCELO PINTO WERNECK, exonerando o Capitão de Fragata 96.0343.01 GLEIDIR DE OLIVEIRA RODRIGUES DE ABREU;

16. Centro de Análises de Sistemas Navais, o Capitão de Fragata 87.3010.32 FABIO KENJI ARAKAKI, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2640.56 CAIO GERMANO CARDOSO;

17. Centro de Apoio a Sistemas Operativos, o Capitão de Fragata 86.9755.01 HUGO ANDRÉ ASSUNÇÃO MALAFAIA DE SOUZA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8401.93 RENATO LEITE FERNANDES;

18. Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego, o Capitão de Fragata 86.9912.64 FABIO SANTANA SOBRINHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2643.31 JANSEN SANTOS POÇAS;

19. Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste, o Capitão de Fragata 00.0050.53 JORGE LUIZ NASCIMENTO DE PAULA, em março de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.6167.98 BRUNO LEONARDO RODRIGUES ALVES;

20. Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, o Capitão de Fragata 06.6541.26 FERNANDO JOSÉ MATIAS NUNES, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.6708.65 ANDÉRMISSEON CLAUDINO DA SILVA MOURA;

21. Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste, o Capitão de Fragata 00.0051.18 FELIPE TANGARI, exonerando o Capitão de Fragata 00.0626.77 GIZO SAMPAIO MACHADO;

22. Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, o Capitão de Fragata 96.0301.94 FABRÍCIO DINELLI ALVES DA COSTA, exonerando o Capitão de Fragata 87.3022.17 MARCIO LEANDRO SANTOS DE SOUZA;

23. Estação Naval do Rio Grande, o Capitão de Fragata 96.0307.04 MARCIO HENRIQUE SOUSA DA SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.8794.20 SERGIO HENRIQUE DA SILVA LIMA; e

24. Estação Rádio da Marinha em Brasília, o Capitão de Fragata 96.0300.71 DANIEL BARBOSA DA SILVA BARABANI, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 87.3028.37 RICARDO PENEDO GONÇALVES.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos, o Capitão de Corveta 02.1563.26 JORGE CLAUDIO TORRES MOTA JUNIOR, exonerando o Capitão de Corveta 01.0522.50 LEANDRO AREIAS PINTO; e

2. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, o Capitão de Corveta 03.0269.73 VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA, exonerando o Capitão de Corveta (EN) 09.0458.21 YANES CHECCACCI BALOD.

II – CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.8392.50 MÁRCIO ABREU CALDAS, exonerado o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.8398.96 ALVARO FRANCISCO DE SOUZA MOURA; e

2. Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 98.0379.27 CARLOS FREDERICO WERNER, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 05.7227.48 CELIO LITWAK NASCIMENTO.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) 06.6706.52 RENATO OLIVEIRA DA SILVA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 98.0042.39 FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE;

2. Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador, o Capitão de Fragata (FN) 87.3027.56 ROBSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.6327.61 ALEXANDRE SOARES DE ARAÚJO;

3. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) 96.0308.61 RAFAEL NACHARD MACIEL, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 96.0053.19 SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA; e

4. Presídio da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) 95.0502.81 FELIPE COUTINHO DUARTE, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 01.0488.64 GUSTAVO RODRIGUEZ DÓRIA.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0466.19 CARLOS EDUARDO LEITZKE PALHARES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 06.4276.26 ALEXANDRE JORGE DE MORAIS RAMOS;

2. Casa do Marinheiro, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 98.0380.52 ESDRAS CARLOS DE SANTANA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8408.86 ALEXANDRE GUEDES MARICATO;

3. Centro de Intendência da Marinha em Salvador, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 95.0049.12 UBIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.4204.53 ALEXANDRO ALVES DA COSTA RIBEIRO;

4. Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 06.7511.56 ANDERSON CHAVES DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0467.41 FERNANDO ANTONIO DE AVELAR BRITTO LIMA;

5. Centro de Munição da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 95.0062.65 BRUNO BAHIANSE DE ALBUQUERQUE E SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8114.01 ANDERSON SOARES SILVA;

6. Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 87.1619.15 ALEX DA MOTTA FARIA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 85.9975.87 ALEXANDRE DE MELLO BRAGA;

7. Serviço de Assistência Social da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0945.24 VIVIANE FERNANDES DE LIMA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8113.47 ANDRÉ LUIZ IGREJA CELENTE; e

8. Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.9746.11 MARCELO REIS BEZERRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.6333.84 MARCELO GAMELEIRA CORRÊA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Centro de Intendência da Marinha em Manaus, o Capitão de Fragata (IM) 95.0504.00 RODOLFO RAMOS COSTA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.2999.25 ALEXANDRE BARBOSA GOUVÊA;

2. Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande, o Capitão de Fragata (IM) 95.0512.52 LEONARDO ZACHER CASTAGNINO, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3003.46 ANTONIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR;

3. Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, a Capitão de Fragata (IM) 01.0484.14 ADRIANA PEREIRA CAMELLO, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3017.17 LEANDRO RUBINO RAMOS;

4. Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 96.0310.77 THIAGO FERNANDES LIMA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3029.85 RICARDO BERNARDES DA CUNHA;

5. Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 95.0512.10 LEONARDO BARBOZA PINHEIRO, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3009.23 EVERTON DE GÓES;

6. Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 95.0563.78 EDUARDO GOULART CAMACHO, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 87.3002.14 ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA CÔRTEZ; e

7. Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) 96.0303.56 IGOR VINICIUS SIMÕES PENHA, exonerando o Capitão de Fragata (IM) 01.0490.71 MARCELO DALLA-LANA.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão-Tenente (IM) 06.0233.04 JOSÉ EDUARDO MESQUITA BARBOSA FILHO, exonerando o Capitão-Tenente (IM) 86.8669.82 VICTOR TEIXEIRA MESQUITA.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0378.54 ANA VALÉRIA GRECO DE SOUSA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0379.35 CARLOS VINICIUS MALHEIROS DOS SANTOS;

2. Centro de Tecnologia da Informação da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (EN) 97.0434.35 YURI BARWICK LANNES DE CAMARGO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0381.92 JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR; e

3. Instituto de Pesquisas da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (EN) 98.0379.01 CARLA DE SOUSA MARTINS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 96.0471.43 WALLACE AFFONSO ALVES.

b) no posto de Capitão de Fragata (EN):

1. Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, o Capitão de Fragata (EN) 86.8402.82 RAFAEL BARROS DUTRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) 97.0429.86 MARCELO ALVES FELZKY; e

2. Escola Técnica do Arsenal de Marinha, o Capitão de Fragata (EN) 03.0341.51 ADRIANO NIZER, exonerando o Capitão de Fragata (EN) 01.0494.02 SANDRO MELO MARQUES.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Centro de Medicina Operativa da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 97.0433.54 SÔNIA PETERSEN ALONSO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) 86.0629.13 KLEBER COELHO DE MORAES RICCIARDI;

2. Escola de Saúde da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 98.0080.56 ADRIANA ENÉAS LOPES, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 96.0505.19 DANIELLA LEITÃO MENDES;

3. Hospital Naval de Brasília, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 97.0433.62 STELLA TAYLOR PORTELLA, em março de 2023, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 95.0322.23 GISELE MENDES DE SOUZA E MELLO; e

4. Unidade Integrada de Saúde Mental, a Capitão de Mar e Guerra (Md) 87.3243.26 CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 95.0319.87 ANDRÉA DA COSTA VELOSO.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Hospital Central da Marinha, o Capitão de Fragata (Md) 00.0623.32 RICARDO SILVA GUIMARÃES, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 95.0321.69 DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO;

2. Hospital Naval de Natal, o Capitão de Fragata (Md) 99.1808.98 ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) 96.0460.82 RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS;

3. Policlínica Naval de Campo Grande, a Capitão de Fragata (Md) 04.0458.07 ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 03.0337.24 CESAR DE SOUZA BASTOS JUNIOR;

4. Policlínica Naval de Niterói, o Capitão de Fragata (Md) 06.9627.42 GUILHERME PAZ SENNA DE AZEREDO, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 01.0495.26 VALMIR SANTOS SILVA;

5. Policlínica Naval de Rio Grande, o Capitão de Fragata (Md) 00.0186.35 LUIS EUGENIO GULARTE LOVATO, em fevereiro de 2023, exonerando a Capitão de Fragata (Md) 02.1168.21 VALESKA PEREIRA RAMOS DE ARAUJO TUCHE;

61001.006161/2022-13

6. Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, o Capitão de Fragata (Md) 02.1167.58 ROMERO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 01.0489.96 LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT; e

7. Sanatório Naval de Nova Friburgo, o Capitão de Fragata (Md) 01.0086.17 HENRIQUE WAJNBERG, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata (Md) 00.0078.38 MARCOS FLORIPES DA SILVA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
BRUNO MENDES DE ARRUDA
Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1

GM-10

GM-11

GM-12

GM-12.1

Arquivo

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 51, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, no artigo 115, inciso II, artigo 116, inciso I e artigo 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no artigo 5º, inciso I da Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

DEMITIR, ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, o 1º Ten QCM (010785947-1) ITALO ALCANTARA PEREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público e incluído com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda EDUARDO TAVARES MARTINS

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 52, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos arts 115, inciso II, 116, inciso I e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 5º, inciso I da Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

DEMITIR, ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o 1º Ten QCO (040043405-7) FELIPE QUIRINO ANDRE, por ter sido nomeado e investido em cargo público e incluído com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda EDUARDO TAVARES MARTINS

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 226/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Exonerar, por necessidade do serviço, o Capitão de Mar e Guerra 86.9755.52 JOÃO ORLANDO ENES PRUDENTINO do cargo de Comandante do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, a partir de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 227/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, o Capitão de Fragata 87.3021.95 MARCIO BRAGA DE SOUZA para exercer o cargo de Comandante do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, a ser assumido a partir de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 228/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 3.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 38/MB, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 13 de fevereiro de 2020, Seção 2, página 11, que designou militares para integrarem o Grupo de Fiscalização e Reccebimento de Aeronaves COO (Carrier Onboard Delivery) / AAR (Air-to-Air Refueling), em San Antonio, Texas. Estados Unidos da América, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - o Capitão de Corveta 00.0374.43 GILSON BARBOSA CARNEIRO JUNIOR para exercer a função de Oficial de Manutenção e Planejamento, no período de 19 de outubro de 2020 a 23 de dezembro de 2022, podendo se ausentar do País a partir do dia 13 de outubro de 2020 e retornar ao País até o dia 24 de janeiro de 2023; e

II - o 1ºSG-AV-HV 97.0177.56 ANDRÉ ALVES BEZERRA para exercer a função de Especialista em Hidráulica de Aviação, no período de 19 de outubro de 2020 a 23 de dezembro de 2022, podendo se ausentar do País a partir do dia 7 de outubro de 2020 e retornar ao País até o dia 24 de janeiro de 2023."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 229/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 3.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Designar o Capitão-Tenente 04.0395.21 ATÍLIO LUÍS DA ROCHA BATISTI para participar de intercâmbio na Divisão de Operações Marítimas (13) do Comando Superior da Guiana Francesa, em Caiena, Guiana Francesa, pelo prazo de dois anos, contado a partir da data de assunção da função. Após o intercâmbio, o Oficial deverá ser movimentado para o Comando do 4º Distrito Naval, onde deverá servir, por um período mínimo de dois anos, a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos, vinculo esse que poderá ser interrompido, temporariamente, para o cumprimento de requisito de carreira ou por autorização do Comandante da Marinha, devendo ser reiniciado depois de cessado o motivo da interrupção.

Parágrafo único. A missão especificada neste artigo é enquadrada como transitória, diplomática, com mudança de sede, com dependentes e com duração igual ou superior a seis meses, de acordo com a alínea b do inciso I e alínea a do inciso II do art. 3º e inciso V do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 230/MB/MD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a serem assumidos em janeiro de 2023, ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base Almirante Castro e Silva, o Capitão de Mar e Guerra 95.0049.63 LUIZ EDUARDO CETRIM MACIEL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 85.9764.94 FÁBIO MARÇAL MALTEZ.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, o Capitão de Fragata 06.8203.28 ROBERTSON DIOGO MELO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.1295.15 JOSE FÁBIO CARNEIRO DA SILVA;

2. Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, o Capitão de Fragata 87.3011.99 FERNANDO JOSE MORAES MONTEIRO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.3904.22 PAULO EDUARDO DE ALMEIDA;

3. Base Fluvial de Ladário, o Capitão de Fragata 87.3021.87 MÁRCIO VITOR DIAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2640.48 ANTHONY STEVE DE LIMA BARROS PEREIRA;

4. Base Naval de Aratu, o Capitão de Fragata 87.3011.72 FERNANDO ATAIDE DE MELO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8115.76 ERICO SANT'ANNA VILELA;

5. Base Naval de Natal, o Capitão de Fragata 95.0071.84 CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MACÊDO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8395.75 ANDRÉ MEDEIROS DE MORAIS;

6. Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, o Capitão de Fragata 87.3009.40 EVERTON RODRIGUES CALFA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8447.42 ANDRÉ LUIS MARTINI VIEIRA;

7. Capitania dos Portos da Bahia, o Capitão de Fragata 87.3029.77 RENATO VIEIRA MELGACO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.85 PAULO RAFAEL RIBEIRO GONZALEZ;

8. Capitania dos Portos de Santa Catarina, o Capitão de Fragata 87.3026.32 RODRIGO DE ARAUJO CID SANTA RITA, em novembro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8408.60 CAIO VINÍCIUS CESAR FEITOSA;

9. Capitania dos Portos do Paraná, o Capitão de Fragata 06.3240.45 ANDERSON BRITO DE MELO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8403.47 ANDRÉ LUIZ MORAIS DE VASCONCELOS;

10. Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, o Capitão de Fragata 06.4188.21 LUCIANO DE ASSIS LUIZ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8399.51 CLAUDIO VIEIRA DA SILVA;

11. Capitania Fluvial de Goiás, o Capitão de Fragata 96.0306.51 MARCIO DA SILVA ARRUDA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (T) 85.0522.56 DIVANILDO FELPE SANTIAGO;

12. Capitania Fluvial de Minas Gerais, o Capitão de Fragata 06.8779.24 LEONARDO CARVALHO DE LUCENA NAVES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8387.81 WASHINGTON LUIZ VIEIRA DE BARROS;

13. Capitania Fluvial de Porto Alegre, o Capitão de Fragata 07.0817.74 RODRIGO DA SILVA TAVARES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8395.19 ATRIO DE OLIVEIRA CRUZ;

14. Capitania Fluvial de Porto Velho, o Capitão de Fragata 99.0285.35 MATHEUS DE ATHAIDES RIBEIRO, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 87.3020.47 MARCELO DE SOUZA BARBOSA;

15. Capitania Fluvial do Pantanal, o Capitão de Fragata 95.0194.73 MARCELO PINTO WERNER, exonerando o Capitão de Fragata 96.0343.01 GLEIDIR DE OLIVEIRA RODRIGUES DE ABREU;

16. Centro de Análises de Sistemas Navais, o Capitão de Fragata 87.3010.32 FÁBIO KENJI ARAKAKI, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2640.56 CAIO GERMANO CARDOSO;

17. Centro de Apoio a Sistemas Operativos, o Capitão de Fragata 86.9755.01 HUGO ANDRÉ ASSUNÇÃO MALAFAIA DE SOUZA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8401.93 RENATO LEITE FERNANDES;

18. Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego, o Capitão de Fragata 86.9912.64 FÁBIO SANTANA SOBRINHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.2643.31 JANSEN SANTOS POÇAS;

19. Centro de Hidrografia e Navegação do Nordeste, o Capitão de Fragata 00.0205.53 JORGE LUIZ NASCIMENTO DE PAULA, em março de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.5167.98 BRUNO LEONARDO RODRIGUES ALVES;

20. Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, o Capitão de Fragata 06.6541.26 FERNANDO JOSE MATIAS NUNES, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.6708.65 ANDERMISSON CLAUDIO DA SILVA MOURA;

21. Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste, o Capitão de Fragata 00.0051.18 FELIPE TANGARI, exonerando o Capitão de Fragata 00.0625.77 GIZO SAMPAIO MACHADO;

22. Centro de Manutenção de Embarcações Múldas, o Capitão de Fragata 96.0301.94 FÁBIO DINELLI ALVES DA COSTA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 87.3022.17 MARCIO LEANDRO SANTOS DE SOUZA;

23. Estação Naval do Rio Grande, o Capitão de Fragata 96.0307.04 MARCIO HENRIQUE SOUSA DA SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 06.8794.20 SERGIO HENRIQUE DA SILVA LIMA; e

24. Estação Rádio da Marinha em Brasília, o Capitão de Fragata 96.0300.71 DANIEL BARBOSA DA SILVA BARABANI, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Fragata 87.3028.37 RICARDO PENEDO GONÇALVES.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos, o Capitão de Corveta 02.1553.26 JORGE CLAUDIO TORRES MOTA JUNIOR, exonerando o Capitão de Corveta 01.0522.50 LEANDRO AREIAS PINTO; e

2. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, o Capitão de Corveta 03.0269.73 VINÍCIUS DA SILVA FERREIRA, exonerando o Capitão de Corveta (EN) 05.0458.21 YANES CHECCACCI BALDO.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 85.8392.50 MARCIO ABREU CALDAS, exonerado o Capitão de Mar e Guerra (FN) 85.8398.96 ALVARO FRANCISCO DE SOUZA MOURA; e

2. Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais, o Capitão de Mar e Guerra (FN) 98.0379.27 CARLOS FREDERICO WERNER, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 05.7227.48 CELIO LITWAK NASCIMENTO.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) 06.6706.52 RENATO OLIVEIRA DA SILVA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 95.0042.39 FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) 87.3027.56 ROBSON TURQUELLO MACHADO DA SILVA, em fevereiro de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) 86.6327.61 ALEXANDRE SOARES DE ARAUJO;

3. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) 96.0308.61 RAFAEL NACHARD MACIEL, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 96.0053.19 SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA; e

4. Presídio da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) 95.0502.81 FELIPE COUTINHO DUARTE, exonerando o Capitão de Fragata (FN) 01.0488.64 GUSTAVO RODRIGUES DÓRIA.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

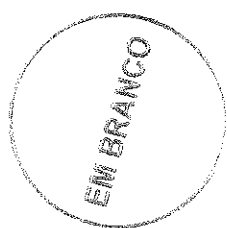
1. Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0466.19 CARLOS EDUARDO LEITEZ PALHARES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 06.4276.25 ALEXANDRE JORGE DE MORAIS RAMOS;

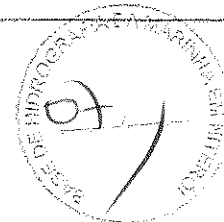
2. Casa da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 98.0380.52 ESDRAS CARLOS DE SANTANA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.8408.86 ALEXANDRE GUEDES MARICATO;

3. Centro de Intendência da Marinha em Salvador, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 95.0049.12 USIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 86.4204.53 ALEXANDRO ALVES DA COSTA RIBEIRO;

4. Centro de Intendência Tecnológica da Marinha em São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra (IM) 06.7511.56 ANDERSON CHAVES DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0467.41 FERNANDO ANTONIO DE AVELAR BRITO LIMA;







MARINHA DO BRASIL

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

30/089.4

Niterói, RJ, 24 de janeiro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2023

Assunto: Passagem e Assunção de Função de Ordenador de Despesas

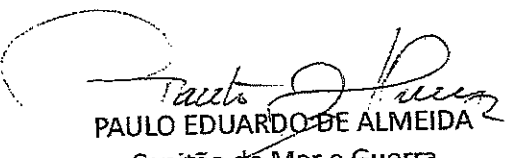
Para conhecimento desta Base e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passa, na presente data, a função de Ordenador de Despesas, o CMG 86.3904.22 PAULO EDUARDO DE ALMEIDA, CPF nº 011.989.857-80.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assume, na presente data, a função de Ordenador de Despesas, o CMG 87.3011.99 FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO, CPF nº 051.839.827-75.


PAULO EDUARDO DE ALMEIDA
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

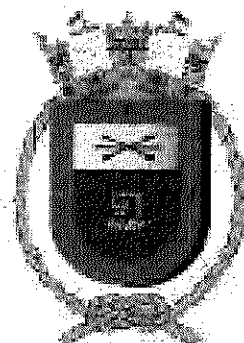
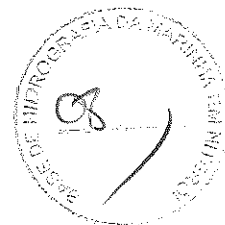
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

BH-20
BH-21
BH-22
BH-30
BH-311
BH-316
Arquivo

63999.000106/2023-32



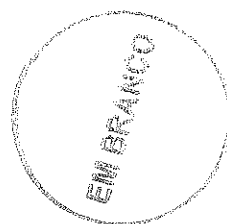


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL Nº 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

PORTARIA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO





MARINHA DO BRASIL



BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

10/036.1

PORTARIA Nº 76/BHMN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

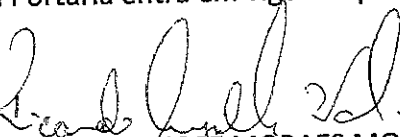
O COMANDANTE DA BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e aprovadas pela Portaria MB/MD Nº 38, de 21 de março de 2022 do Comandante da Marinha e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que fixa diretrizes para Licitações, Acordos e Atos administrativos e pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58, de 8 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo mencionados para constituírem a equipe de planejamento e contratação referente à contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Estações Meteorológicas VAISALA MAWS 410 dos navios Hidroceanográfico Fluvial "Rio Branco", Aeródromo Multipropósito "Atlântico" e Aviso Hidroceanográfico Fluvial "Rio Solimões" e Estação Meteorológica VAISALA MAWS 310 do Aviso Hidroceanográfico Fluvial "Rio Negro" cujo objetivo é subsidiar o planejamento da contratação.

CC (RM3-T) 21.2352.28 GABRIELA NERY MENDES; e
1º SG-FR 00.0390.12 MÁRCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

No impedimento de:


FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO

Capitão de Mar e Guerra

Comandante

RICARDO MAGALHÃES VALOIS

Capitão de Fragata

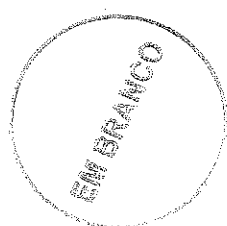
Imediato

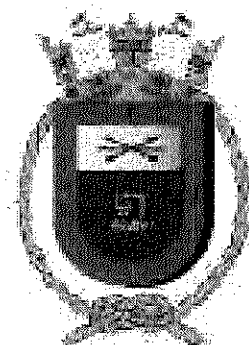
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

NHoFluRioBranco, AvHoFluRioSolimões, AvHoFluRioNegro, NAMAtlântico, BH-10, BH-11, BH-31, BH-223 e Arquivo.

63999.001396/2024-12



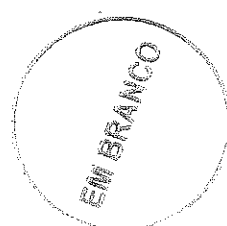


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL Nº 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base de Hidrografia da Marinha em Niterói

Setor Requisitante: Departamento de Material e Serviços Náuticos - (BH-10)

Responsável pela Demanda: CC (RM3-T) 21.2352.28 GABRIELA NERY MENDES

E-mail: gabriela.nery@marinha.mil.br

Telefone: (21) 2189-3304

1. Justificativa da necessidade da contratação de compra/serviço terceirizado:

A Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), subordinada à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), possui a responsabilidade de prover a manutenção dos equipamentos hidrográficos, oceanográficos e meteorológicos dos meios navais da Marinha do Brasil.

A Estação Meteorológica MAWS410 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", é de vital importância para o acompanhamento, previsão dos parâmetros e coleta de dados meteorológicos, a fim de possibilitar um planejamento exequível e adequado durante os Levantamentos Hidrográficos realizados pelos referidos Navios, onde se observa variações meteorológicas significativas que podem comprometer a missão institucional desses meios navais.

Dessa forma, por meio do **Pedido de Serviço (PS) nº 2304/2024 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, anexo a este processo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS410, instalados no **Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", aportado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ**, com fito de manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos.

Ressalta-se que o serviço em tela é prestado **exclusivamente** pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, estabelecida à rua Ladeira Madre de Deus, 13, Gamboa - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.221-090, inscrita no CNPJ nº 03.548.170/0001-01, sendo a única fornecedora, no Brasil, dos serviços de diagnóstico e manutenção do equipamento, além de ser representante exclusiva da

empresa VAISALA OYJ, com sede na cidade de Helsinki – Finlândia, conforme pode ser observado no Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) nº 0530/A/24, anexo a este processo. A ABINEE tem competência para a emissão deste tipo de Atestado, sendo válida para todo o território nacional, pelo prazo de 120 dias a partir da data de 12/11/2024.

Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos do referido Navio, para execução de suas missões institucionais, é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Náuticos da BHMN, que os serviços em lide a bordo do supracitado Navio são **necessários e indispensáveis**.

2. Quantidade de serviços a serem contratados:

A presente contratação consiste na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS410, instalados no **Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”, aportado na Cidade do Rio de Janeiro – RJ**.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

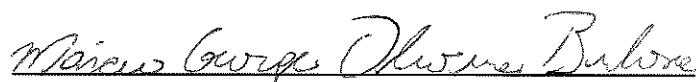
Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação, para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Art. 8º. da IN 58/2022.

Conforme Portaria nº 76 da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), de 25 de outubro de 2024, foram designados os seguintes militares para compor a Equipe de Planejamento e Contratação de prestação de serviços, cujo objetivo é subsidiar o planejamento da contratação:

- CC (RM3-T) 21.2352.28 GABRIELA NERY MENDES; e
- 1ºSG-FR 00.0390.12 MÁRCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA.

Niterói, RJ, ____ de ____ de 2024.



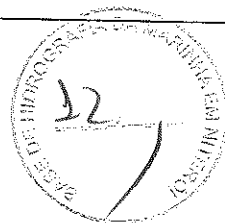
MÁRCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA

Primeiro-Sargento (FR)

Supervisor da Seção de Obtenção (BH-11.1)

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação





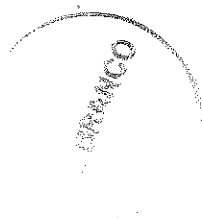
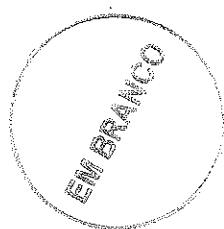
Gabriela Nery Mendes

GABRIELA NERY MENDES

Capitão de Corveta (RM3-T)

Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)

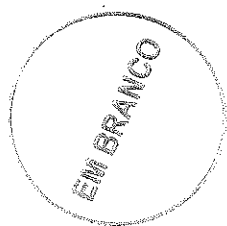
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

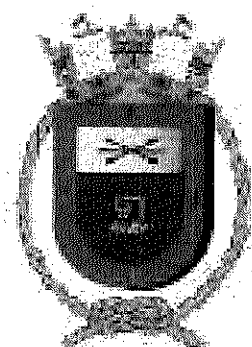




PEDIDO DE SERVIÇO			
APROVADO: EUGENIO CAMPOS HUGUENIN Capitão de Mar e Guerra Comandante			
1. NOME OM NAM ATLÂNTICO	2. DATA 05/08/2024	3. NUMERO 2304/2024	A: BHMN 4. PRIORIDADE [x] A [] B
5. NOME DO EQUIPAMENTO OU COMPONENTE - REPARO PEDIDO: Estação Meteorológica Automática MAWS410, fabricante Vaisala.			
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O REPARO: Manutenção corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS410.			
7. LOCALIZAÇÃO TIJUPÁ	8. PLANOS OU LIVROS DE INSTRUÇÃO Nº 9. EXISTE A BORDO [X] NÃO EXISTE A BORDO [] 10. O NAVIO FORNECERÁ RASCUNHO COTADO []	11. DADOS DE PLACA DE EQUIPAMENTO 12. OUTROS DADOS _____	
13. DATA DA ÚLTIMA REVISÃO OU REPARO INEXISTENTE	14. PESSOAS QUE PODEM DAR INFORMAÇÕES 1 - 3ºSG-ME RAYANNE (Supervisor ME) CONTATO: 2178-7444 (R. 558/599)	15. CHEFE DO DEPARTAMENTO RAFAEL FIGUEIREDO DE BARCELOS Capitão de Fragata Chefe do Departamento de Operações	
16. DESPACHO DO COMIMSUP [] Aprovo [] Aguardar oportunidade [] Desaprovo [] Alternav SOLICITA-SE A OMPS [] Abrir, inspecionar e informar. [] Vistoriar e informar [] Conduzir testes [] Encarregar-se de todo o reparo [] Assistência técnicas [] Conduzir experiência de mar [] Conduzir experiência de cais [] Adquirir o material necessário para um reparo futuro [] Delinear apenas DETERMINA-SE AO NAVIO [] Encaminhar ao tender [] Retirar e recolocar [] Entregar à oficina uma vez recebida a [] Fornecer o material (ou sobressalentes) [] Conduzir os testes [] Tratar e pintar após o reparo [] Justificar o pedido [] Prestar maiores esclarecimentos [] Efetuar o reparo por bordo [] Abrir, inspecionar e informar [] Assinatura: _____		17. DESPACHO DA OMPS Estimativa: Homens-Hora _____ Material (valor) _____ ORDEM DE SERVIÇO Nº [] Expedida a Ordem de Serviço [] Restituição ao COMIMSUP em virtude de: Insuficiência de verba [] Falta de Material [] Contrariar o Igera item [] Indisponibilidade da M O [] [] Necessário Docar o Navio [] Encaminhar Planos do Equipamento [] PROVIDÊNCIAS INTERNAS DO ESTAREP [] Escrever O.S. [] Fornecer o material ao navio [] Delinear apenas [] Fabricar e aguardar oportunidade p/ instalação [] Controle da produção - informar disponibilidade da M O [] Incluir na Ata de Reparos [] Assinatura: _____	

GABRIEL NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Chefe do Depto. de Material
e Serviços Náuticos



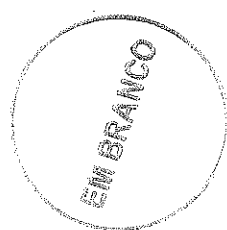


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL Nº 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI**

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS NÁUTICOS (BH-10)

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaro que foram realizadas consultas às empresas do mercado e que, de fato, resta comprovada a inexistência de outras empresas no ramo capazes de prestarem os serviços que a administração necessita.

Ademais, a escolha de processo por inexigibilidade decorre de o serviço ser prestado **exclusivamente** pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, estabelecida à rua Ladeira Madre de Deus, 13, Gamboa – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.221-090, inscrita no CNPJ nº 03.548.170/0001-01, sendo a única fornecedora, no Brasil, dos serviços de diagnóstico e manutenção do equipamento, além de ser representante exclusiva da empresa VAISALA OYJ, com sede na cidade de Helsinki – Finlândia, que é a fabricante do equipamento, conforme pode ser observado no Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) nº 0530/A/24, anexo a este processo, com fulcro no § 1º do art. 74, da Lei 14.133/21. A ABINEE tem competência para a emissão deste tipo de Atestado, sendo válida para todo o território nacional, pelo prazo de 120 dias a partir da data de 12/11/2024.

Niterói, RJ, 3 de DEZEMBRO de 2024.

MÁRCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA

Primeiro-Sargento (FR)

Supervisor da Seção de Obtenção (BH-11.1)

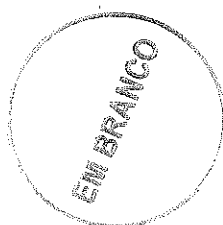
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

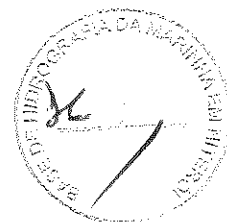
GABRIELA NERY MENDES

Capitão de Corveta (RM3-T)

Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação





À
HOBECO SUDAMERICANA LTDA.
Ladeira Madre de Deus nº 13
Rio de Janeiro - RJ
20221-090

ATESTADO AO ASSOCIADO

Nº: 0530/A/24

Data: 12.11.2024

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA., estabelecida na Ladeira Madre de Deus nº 13, no Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 03.548.170/0001-01, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 1247, desde 09.03.1988 e, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa VAISALA OYJ, a Hobeco Sudamericana Ltda. é o representante exclusivo da Vaisala Oyj, em todo território nacional, para venda, capacitação, operação, administração de sistema de rede de detecção e fornecimento de dados de marca VAISALA, distribuição e prestação de serviços de assistência técnica, aos seguintes equipamentos e instrumentos fabricados no exterior pela Vaisala Oyj - Finlândia:

• **Produtos VAISALA Sounding:**

- Sistema de sondagem atmosférica, DigiCORA® MW31, MW41, MARWIN® MW32, Cirrus® MW51, marca VAISALA;
- Sistema de sondagem atmosférica para Dropsonde AVAPS, marca VAISALA;
- Processador de sondagem atmosférica, família PP, marca VAISALA;
- Radioteodolito, marca VAISALA;
- Sistema de sondagem atmosférica sem operador AUTOSONDE, DigiCORA® ou ASAP, marca VAISALA;
- Radiossonda, RS92, RS41, Dropsondes, marca VAISALA.

• **Produtos VAISALA Lightning:**

- Sistema de informação de descargas atmosféricas, marca VAISALA, famílias de sensores para redes LS7002, TLS200, sistemas TLP, TLD, FALLS, LTS2005 e softwares correlatos, marca VAISALA;
- Sistema ALARM de alerta de descargas atmosféricas TWX300, incluindo sensores independentes EFM550 para redes de monitoramento local e softwares correlatos, marca VAISALA;
- Sistema de alerta de descargas atmosféricas TSS928, incluindo sensores independentes, para redes de monitoramento local, sensores e softwares correlatos, marca VAISALA;
- Programa IRIS FOCUS para visualização de dados de descargas atmosféricas, incluindo as opções e módulos aplicativos, marca VAISALA;
- Soluções de informação de descargas atmosféricas baseadas na rede global GLD360 e suas aplicações como, TS Manager, Integrator, Exporter, Protect, Continuing Current dataset, incluindo dados, telas com dados, soluções via internet e família de relatórios, marca VAISALA.

• **Produtos VAISALA da linha de radar meteorológico VAISALA/Sigmat:**

- Radar meteorológico WRM200, WRK200, WRS400, WRS300, marca VAISALA;
- Programa IRIS™ e IRIS FOCUS para tratamento de imagens de radar meteorológico, marca VAISALA;
- Receptor digital de FI e sistema de processamento de sinal de radar meteorológico, unidade RVP900™ e RV10, marca VAISALA;

DS
IMG

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAEEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
Av. Paulista, 1439 - 6º andar - 01311-926 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 www.abinee.org.br
ABINEE (CNPJ 62.510.318/0001-70) - SINAEEES-SP (CNPJ 62.510.094/0001-04)

Parap
DSS
OBR



- Sistema de controle da antena de radar meteorológico, unidade RCP8™, marca VAISALA.
- **Produtos VAISALA para Weather Instruments & Systems:**
 - Estação meteorológica automática AWS para aplicações de meteorologia, hidrologia, marítimas, solarimétricas, em estradas/rodovias e de defesa incluindo seus sensores, marca VAISALA;
 - Sistema de observação meteorológica táctica TacMet MAWS201M, marca VAISALA;
 - Software de gerenciamento e coleta de dados YourVIEW, MCC301, MCC401, MCC437, Network Manager, marca VAISALA;
 - Datalogger QML201, DMU801, Módulo serial DSU232, Módulo de áudio AUD211, marca VAISALA;
 - Transmissor via satélite GOES modelo QST102-3, marca: VAISALA;
 - Coletor de dados QLI50, WT501, marca VAISALA;
 - Barômetro, famílias PTB, BARO1, marca VAISALA;
 - Sensores de umidade e temperatura HMP155, HMP110, HMP60, marca VAISALA.
- **Produtos VAISALA Aviation Weather:**
 - Sistema de observação meteorológica automática, AVIMET, marca VAISALA;
 - Sistema de alerta de cortante de vento de superfície, AVIMET LLWS, marca VAISALA;
 - Sistema de alcance visual de pista, AVIMET RVR, marca VAISALA;
 - Sistema de monitoramento de condição de pista, RWLIS, GRF/TALPA – RCR, incluindo sensor móvel MD-30, marca VAISALA;
 - Estações meteorológicas para aeroportos, heliportos e navios, marca VAISALA;
 - Barômetro de aviação PA50, marca VAISALA;
 - Tetômetro laser CL31 ou CT25K e sensor para RVR, Mitras e LT31, famílias PWD, FS11, FD70, marca VAISALA;
 - Display, famílias WID, WD, DD, marca VAISALA;
 - Anemômetro, família WMT700 (WMT701, WMT702, WMT703), marca VAISALA;
 - Transmissor meteorológico WXT530, marca VAISALA.
- **Produtos VAISALA Wind Energy:**
 - Sodar Triton, para sensoriamento remoto do vento, marca VAISALA.
- **Produtos VAISALA LIDAR Windcube:**
 - Lidares para medição de velocidade e direção do vento e material particulado, marca VAISALA.
- **Produtos VAISALA Air Quality:**
 - Transmissor de qualidade do ar modelo AQT530 e AQT560 para gases e partículas, marca VAISALA;
 - Estação compacta de qualidade do ar, BEACON e BEAM, marca VAISALA.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

DocuSigned by:

Israel M. Guratti

159161DFAE6044E...

Israel M. Guratti

Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial

0530-A-24/rob

Signé par :

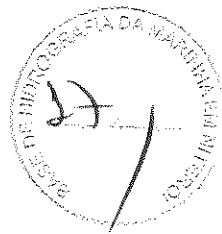
Dirceu Silvani Sgubin

36745A24973E451...

Dirceu Silvani Sgubin

Analista Cadastro e Prod. Nacional

CPB



Certificado de Representação

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editais, certificamos que a firma **HOBECO SUDAMERICANA LTDA.**, domiciliada na cidade do **Rio de Janeiro, RJ - Brasil**, é nosso representante exclusivo dentro do território brasileiro para representação, venda, capacitação, operação, administração de sistemas de rede de detecção e fornecimento de dados, distribuição e assistência técnica de todo o equipamento e instrumental manufaturado pela **VAISALA** relacionados na lista anexa.

No Decorrer deste Certificado, a palavra "território" aplica-se à **República Federativa do Brasil**.

Além do acima, **HOBECO** está autorizada a participar em licitação pública e em geral, atuar em negociações comerciais e/ou judicial e extrajudicialmente representar a **VAISALA OYJ**, tendo direitos expressos para receber citação e em nosso nome, responder administrativa e/ou judicialmente às questões referentes a celebração e execução de contratos.

A **VAISALA** outorga poderes à **HOBECO** para firmar contratos em nome da Empresa **VAISALA OYJ**.

A **HOBECO** representa a **VAISALA OYJ** há mais de 30 anos. TIMO LESKINEN AND ANNIKA RIPATTI ~~has the right alone/have the~~

Este certificado está válido até 31 de Dezembro de 2024. VAISALA OYJ
in accordance with Finland's Trade Register.

Helsinki, Finland

20-06-2023

Vantaa, 19 de Junho de 2023.

Ex officio:

p.p. **VAISALA Oyj**



TONTRUOTSALAINEN
henkilökirjottaja, julkisen toimiston
häradeskrivare, notarius publicus
District Registrar, Notary Public



Timo Leskinen
Executive VP, HR
Vaisala Pte

Annika Ripatti
Head of Sales Operations and Development
Weather and Environment

LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS (ANEXO AO CERTIFICADO DE REPRESENTAÇÃO)

Lista de produtos e serviços VAISALA **Sounding**

Sistema de Sondagem Atmosférica VAISALA DigiCORA® MW12, MW15, MW31, MW41 ou VAISALA MARWIN® MW32 inclusive periféricos, acessórios e sobressalentes.

Sistema de Sondagem Atmosférica VAISALA Cirrus® MW51 inclusive periféricos, acessórios e sobressalentes.

Sistema de Sondagem Atmosférica para Dropsonde VAISALA AVAPS inclusive periféricos, acessórios e sobressalentes.

Processador de Sondagem Atmosférica família VAISALA PP inclusive periféricos, acessórios e sobressalentes.

Radioteodolito VAISALA inclusive periféricos, acessórios e sobressalentes.

Sistemas de Sondagem Atmosférica sem operador AUTOSONDE VAISALA DigiCORA® ou ASAP inclusive periféricos, acessórios e sobressalentes.

Radiosondas RS92, RS41, Dropsondes VAISALA e seus sensores adicionais.

Contratos de Manutenção e de Serviço da VAISALA.

Serviços de Treinamento e de Instalação da VAISALA.

Kits de atualização para os produtos.

Lista de produtos e serviços VAISALA **Lightning**

Sistema de Informação de Descargas Atmosféricas VAISALA, incluindo as famílias de sensores para redes LS7002 e TLS200, os sistemas TLP, TLD, FALLS, LTS2005 e programas de computador correlatos com acessórios e sobressalentes.

Sistema ALARM de Alerta de Descargas Atmosféricas e TWX300 da VAISALA, incluindo os sensores independentes EFM550 para redes de monitoramento local e demais programas, periféricos, acessórios e sobressalentes.

Sistema de Alerta de Descargas Atmosféricas VAISALA TSS928, incluindo sensores independentes, redes de área local, sensores, programas, periféricos, acessórios e sobressalentes.

Programa IRIS FOCUS para visualização de dados de descargas atmosféricas, incluindo as opções e módulos aplicativos.

Soluções de Informação de Descargas Atmosféricas baseados na rede global GLD360 e suas aplicações como, TS Manager, Integrator, Exporter, Continuing Current dataset, e outros, incluindo dados, telas com dados, soluções via internet e família de relatórios.

Contratos de Manutenção e de Serviço da VAISALA

Kits de atualização para os produtos

Lista de produtos e serviços da linha de Radar Meteorológico VAISALA / Sigmet

Radar Meteorológico WRM200, WRK200, WRS400, WRS300

Programa IRIS™ e IRIS FOCUS para tratamento de imagens de radar Meteorológico, incluindo as opções e módulos aplicativos.

Unidade RVP900™, Receptor Digital de FI e Sistema de Processamento de Sinal de radar meteorológico, com seus opcionais e módulos aplicativos.

Unidade RCP8™, Sistema de Controle da Antena de Radar Meteorológico, com seus opcionais e módulos aplicativos.

Partes, sobressalentes, serviço de treinamento, instalação e reparo e serviços de configurações especiais para o programa e unidades.

Kits de atualização para os produtos.

Lista de produtos e serviços da linha VAISALA Weather Instruments & Systems

Estação Meteorológica Automática VAISALA AWS para aplicações de meteorologia, hidrologia, marítimas, solarimétricas, em estradas/rodovias e de defesa, incluindo seus sensores, seus acessórios e sobressalentes.

Sistema de Observação Meteorológica Tática VAISALA TacMet MAWS201M, incluindo seus sensores, acessórios e sobressalentes.

Softwares de Gerenciamento e Coleta de Dados VAISALA YourVIEW, MCC301, MCC401, MCC437, Network Manager, nas suas várias e quaisquer características relacionadas.

Datalogger QML201, DMU801, Módulo serial DSU232, Module de áudio AUD211, e componentes associados.

Transmissor via satélite GOES modelo QST102-3

Coletor de dados VAISALA QLI50 ou WT501, incluindo seus acessórios e sobressalentes

Barômetros da família PTB, BARO1

Sensores de Umidade e Temperatura HMP155, HMP110, HMP60

Contratos de Manutenção e Serviço da VAISALA.

Serviços de Treinamento e de Instalação da VAISALA.

Kits de atualização para os produtos.

Lista de produtos e serviços da divisão VAISALA Aviation Weather

Sistema de Observação Meteorológica Automática VAISALA AVIMET incluindo seus sensores, acessórios e sobressalentes.

Sistema de Alerta de Cortante de Vento de Superfície VAISALA AVIMET LLWAS, incluindo seus sensores, acessórios e sobressalentes.

VAISALA

Sistema de Alcance Visual de Pista VAISALA AVIMET RVR, incluindo seus sensores, acessórios sobressalentes.

Sistema de monitoramento de condição de pista, RWLIS, GRF/TALPA – RCR, incluindo Sensor móvel MD-30

Estações Meteorológicas para Aeroportos, Heliportos, Portos e Navios em geral.

Barômetro de Aviação VAISALA PA50.

Tetômetro laser CL31 ou CT25K, e sensor para RVR, Mitras e LT31, Família PWD, FS11, FD70.

Displays das famílias WID, WD e DD.

Anemômetros da família WMT700 (WMT701, WMT702, WMT703), WMT52.

Transmissor Meteorológico da família WXT530.

Material de instalação da VAISALA para os produtos acima.

Contratos de Manutenção e de Serviço da VAISALA. Serviços de Treinamento e de Instalação da VAISALA.

Kits de atualização para os produtos.

Lista de produtos e serviços VAISALA Wind Energy

Sodar Triton para sensoriamento remoto de vento, incluindo seus acessórios e sobressalentes.

Contratos de Manutenção e de Serviço da VAISALA.

Serviços de Treinamento e de Instalação da VAISALA.

Kits de atualização para os produtos.

Lista de produtos e serviços VAISALA LIDAR WINDCUBE

Lidares para medição de velocidade e direção do vento e material particulado incluindo acessórios e sobressalentes.

Contratos de calibração, manutenção e de serviço da VAISALA

Serviços de treinamento e de instalação da VAISALA

Kit de atualização para os produtos

Lista de produtos e serviços VAISALA Air Quality

Transmissor de Qualidade do ar AQT530 para gases e partículas, incluindo acessórios.

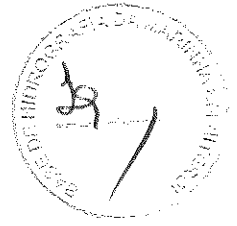
Estações Compactas de Qualidade do Ar – BEACON.

Contratos de Manutenção e de Serviços da VAISALA.

Serviços de Treinamentos e de instalação. Kits de atualização dos produtos.

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)



1. Maa: Suomi
Land: Finland
Country:

Tämän yleisen asiakirjan
Denna allmänna handling
This public document

2. on allekirjoittanut
är undertecknad av
has been signed by Toni Ruotsalainen

3. toimiessaan
i egenskap av
acting in the capacity of Notary Public

4. Siinä oleva leima/sinetti on
är försedd med stämpel/sigill av
Bears the seal/stamp of Digital and Population Data Services Agency

Todistetaan
Intygas
Certified

5. i
at Helsinki
6. den
the 20.6.2023

7. av
by Elli Lehisto, Notary Public

8. No
Nr HB 5414 / 2023

9. Sinetti/Leima:
Sigill/stämpel:
Seal/Stamp:



Allekirjoitus:
Underskrift:
Signature:

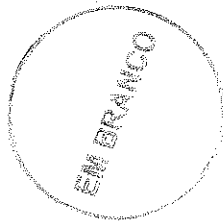
Elli Lehisto

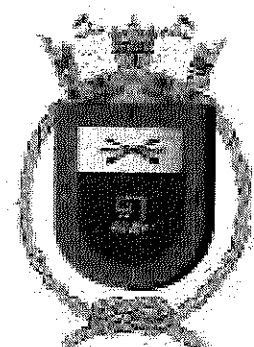
Tämä Apostille todistaa ainoastaan allekirjoituksen oikeaperäisyyden, missä ominaisuudessa yleisen asiakirjan allekirjoittaja on toiminut ja tarvittaessa yleisessä asiakirjassa olevan sinetin tai leiman.
Apostille ei todista oikeaksi sen asiakirjan sisältöä, johon se on liitetty.

Denna Apostille bevisar endast äktheten av underskriften och i vilken egenskap undertecknaren av det allmänna dokumentet har verkat, samt vid behov även äktheten av sigillet eller stämpein i det allmänna dokumentet.
Apostillen bevisar ej äktheten av dokumentets innehåll till vilket det är bifogat.

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.
This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

Handwritten signature or mark.



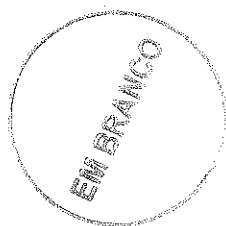


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

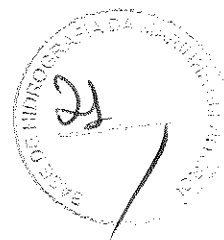
TJIL Nº 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



Estudo Técnico Preliminar 60/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 63999.001690/2024-24

2. Descrição da necessidade

A Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), subordinada à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), possui a responsabilidade de prover a manutenção dos equipamentos hidrográficos, oceanográficos e meteorológicos dos meios navais da Marinha do Brasil.

As Estação Meteorológica instalada a bordo do **Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, é de vital importância para o acompanhamento e previsão dos parâmetros e coleta de dados meteorológicos, a fim de possibilitar um planejamento exequível e adequado durante os Levantamentos Hidrográficos realizadas pelo referido Navio, onde se observa variações meteorológicas significativas que podem comprometer a missão institucional desses meios navais.

Dessa forma, por meio do **Pedido de Serviço (PS) nº 2304/2024 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, anexo a este processo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS 410, instalados no **Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, **aportado na Cidade do Rio de Janeiro – RJ**, anexo a este processo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar os referidos serviços.

Ressalta-se que os serviços em tela são prestados **exclusivamente** pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, estabelecida à rua Ladeira Madre de Deus, 13, Gamboa – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.221-090, inscrita no CNPJ nº 03.548.170/0001-01, sendo a única fornecedora, no Brasil, dos serviços de diagnóstico e manutenção do equipamento, além de ser representante exclusiva da empresa VAISALA OYJ, com sede na cidade de Helsinki – Finlândia, conforme pode ser observado no Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) nº 0530/A/24, anexo a este processo.

A ABINEE tem competência para a emissão deste tipo de Atestado, sendo válida para todo o território nacional, pelo prazo de 120 dias a partir da data de 12/11/2024.

Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos do referido Navio, para execução de suas missões institucionais, é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Náuticos da BHMN, que os serviços em lide a bordo do supracitado Navio são **necessários e indispensáveis**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10) da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN)	CC Gabriela Nery Mendes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Os Serviços deverão ser realizados no **Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”** (enquanto estiver atracado no AMRJ-ILHA DAS COBRAS - S/N - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000, Telefone: (21) 2178-7435).
- b) A presente contratação consiste na realização de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica MAWS 410, instalada no Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”, conforme descritos no objeto, com fito de manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos do referido Navio, produzidos pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, estabelecida à Ladeira Madre de Deus, 13, Gamboa, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.221-090, inscrita no CNPJ nº 03.548.170/0001-01, visa atender ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida ao serviço prestado;
- c) A contratada deverá executar os serviços fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI/EPC) que se fizerem necessários, sem qualquer repasse do custo, além de considerar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, a fim de cumprir as práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG no Art. 5º; e
- d) Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta dias) a contar do recebimento do contrato.

5. Levantamento de Mercado

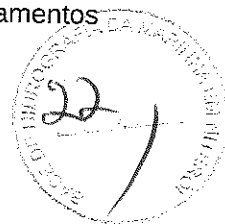
Ressalta-se que não há outra empresa que preste esse serviço, logo, a escolha do processo por inexigibilidade, decorre do serviço ser prestado **exclusivamente** pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, representante técnico da empresa VAISALA OYJ, com sede na cidade de Helsinki – Finlândia, que é a fabricante do equipamento, conforme pode ser observado no Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) nº 0530/A/24, anexo a este processo, com fulcro no § 1º do art. 74, da Lei 14.133/21.

Isto posto, depreende-se que realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos em lide, produzido pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, serão efetuados com a qualidade, precisão, eficiência e confiabilidade requeridas para a boa qualidade dos dados coletados nas atividades hidroceanográficas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratar por inexigibilidade a empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para realizar na realização de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica MAWS 410 do **Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”**, conforme descritos no objeto, com fito de

manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos desse meio naval, que atenderá às necessidades da BHMN, cuja a missão é prover a manutenção dos equipamentos hidrográficos, oceanográficos e meteorológicos dos meios navais da Marinha do Brasil.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS 410, instalada no **Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, **aportado na Cidade do Rio de Janeiro – RJ**, será realizada conforme condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTD	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS 410, instalados no Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico" , aportado na Cidade do Rio de Janeiro – RJ .	19550	1	SV	R\$14.076,00	R\$14.076,00
TOTAL GERAL:						R\$14.076,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.076,00

A estimativa de preço para a contratação de empresa para realizar os supracitados serviços, produzidos pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, foram orçados em **R\$ 14.076,00 (quatorze mil, setenta e seis reais)**, conforme proposta, **HBS-031-AT-24/P-REV-03**, anexa a este processo.

A indicação da dotação orçamentária para a referida contratação será disponibilizada conforme dados abaixo:

- Unidade Gestora: 751212
- Natureza de Despesa: 33903900
- FR: 1000000000
- Grupo: 872

- CATSER: 19550
- PT-RES: 228690
- Plano Interno: R90169009CD

Ressalta-se que o preço atual proposto pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, embora tenha sofrido reajustes e correções de preço de mercado, está compatível com outras notas fiscais apresentadas de contratos anteriores efetuados pela empresa, para serviços e itens de mesma natureza, estando compatível também com os preços de mercado para serviços similares, conforme consta na **NF 00001702/2023**, datada de 21 de agosto de 2023, no valor de **R\$ 28.777,80**, da BHMN, bem como a **NF 00001843/2024 no valor de R\$ 36.264,00**, da BHMN, compatíveis com os preços de mercado, disponibilizadas pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para subsidiar este processo. No valor descrito acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do serviço a ser contratado, não haverá parcelamento da solução, uma vez que se trata de contratação de empresa para prestação de serviço de pronta execução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

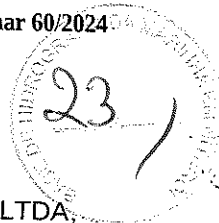
Para o procedimento de contratação do serviço em lide, não há contratações correlatas ou interdependentes por tratar-se de empresa que detém exclusividade para execução do serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço constante do objeto alinha-se à Missão da BHMN, conforme o Plano Estratégico Operacional (PEO) de prover a manutenção dos equipamentos hidroceanográficos da Marinha do Brasil.

Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos referidos equipamentos desse navio, para execução de suas missões institucionais, é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Náuticos da BHMN que a realização dos serviços em lide são **necessários e indispensáveis**.





12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução de contratação da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para a realização de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica MAWS 410 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", descritos no objeto, pretende-se atingir o mais alto nível de prontificação do Navio, que são de vital importância para o acompanhamento e previsão dos parâmetros e coleta de dados meteorológicos, a fim de possibilitar um planejamento exequível e adequado durante os Levantamentos Hidrográficos.

13. Providências a serem Adotadas

A execução dos serviços deverão ocorrer durante os períodos de manutenções gerais dos Navios, conforme cronograma mais conveniente aos Navios.

Os Navios deverão ainda disponibilizar militares habilitados, preferencialmente experientes em serviços de manutenção, para acompanhar a execução do serviço contratado. Os responsáveis técnicos deverão realizar, com o máximo de perícia e técnica, o acompanhamento dos serviços propostos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a realização do serviço em lide, não são vislumbrados impactos ambientais. Porém, deverá atender os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme discriminadas abaixo:

1 - Serão observadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, quando for o caso;

2 - A contratada deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de Sustentabilidade Ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva

do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e

c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3 - Observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 4º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- c) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a contratação descrita do item 7, junto à empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, mostra-se, fundamentadamente indispensável e tecnicamente necessária.

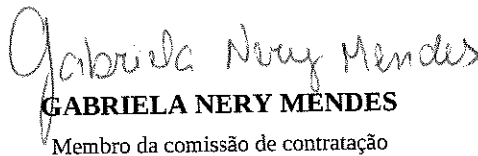
Diante do exposto, declara-se ser necessária e indispensável a contratação pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MARCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA

Membro da comissão de contratação


GABRIELA NERY MENDES
Membro da comissão de contratação



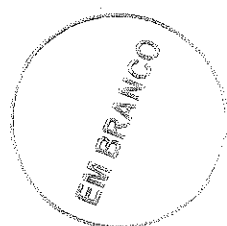


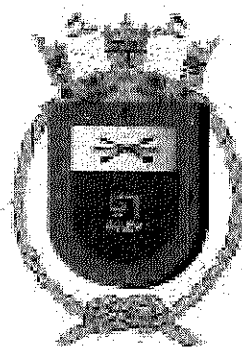
Fernando José Moraes Monteiro
FERNANDO JOSE MORAES MONTEIRO

Autoridade competente

CS

[Handwritten mark]



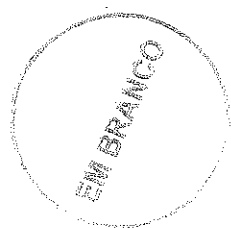


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

MAPA DE RISCO





Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

37/2024

Responsável pela Edição

EDSON CARLOS SILVA SIQUEIRA

Data de Criação

03/12/2024 10:03

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção e calibração das Estações Meteorológicas.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Demanda inadequada	Determinação das necessidades e formalização da demanda inadequada.	Planejamento	Administração	Médio	1
	Impactos					
	médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Possibilidade de deflagração de certames eivados de vícios. Ocorrência de contratação incompatível com o almejado pela OM, o que acarreta a má utilização do recurso orçamentário. Atrasos decorrentes da necessidade de correções das minutas.					Responsável: GABRIELA NERY MENDES
	Ações de Contingência					
C-01	Formalizar informações claras da necessidade da demanda e das características e especificações do produto ou serviço a serem contratados. Planejar minuciosamente, com observância aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente, prazos, descrição do objeto e elaboração de minutas à luz dos modelos estabelecidos pela AGU.					Responsável: GABRIELA NERY MENDES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Pessoal em quantidade ou com qualificação inadequada	Ausência de processos de trabalhos formalizados.	Planejamento	Administração	Médio	1
	Impactos					
	médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Alta administração estabelece processo de trabalho formal para contratação em toda a organização, que inclui um ciclo de melhoria contínua.					Responsável: GABRIELA NERY MENDES
	Ações de Contingência					
C-01	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.					Responsável: GABRIELA NERY MENDES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

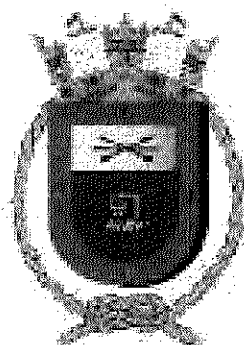
Equipe de Planejamento

Marcio George Oliveira Barbosa
MARCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA
Membro da comissão de contratação

CP

Gabriela Nery Mendes
GABRIELA NERY MENDES
Membro da comissão de contratação

12/5

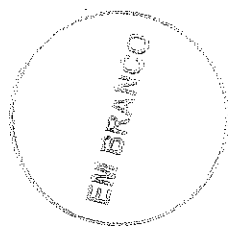


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL Nº 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO



COMANDO DA MARINHA

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS NÁUTICOS (BH-10)

PLANILHA DE ORÇAMENTOS ESTIMADOS

A planilha a seguir consolida os preços apresentados nas propostas anteriores em comparação à atual elaborada por este setor:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	ND	QTD	UF	NOTA FISCAL DE SERVIÇO SIMILAR - NF 00001702/2023 (NF referente a prestação de 03 (três) serviços semelhantes (R\$ 9.886,60; R\$ 9.004,60 e R\$ 9.886,60.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO SIMILAR - NF 00001843/2024 (NF referente a prestação de 03 (três) serviços semelhantes (R\$ 9.294,00; R\$ 12.100,00 e R\$ 14.870,00.	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ATUAL: HBS- 031-AT- 24/P-REV-03	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	Serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS 410, Instalados no Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", aportado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.	19550	33903917	1	SV	R\$28.777,80	R\$ 36.264,00	R\$14.076,00	R\$ 14.076,00
TOTAL DO SERVIÇO									
R\$ 14.076,00									

EMPRESA -1: HOBECO SUDAMERICANA LTDA. CNPJ: 03.548.170/0001-01

Nota-se- que o preço atual proposto pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, embora tenha sofrido reajustes e correções de preço de mercado, está compatível com outras notas fiscais apresentadas de contratos anteriores efetuados pela empresa, para serviços e itens de mesma natureza, estando compatível também com os preços de mercado para serviços similares, conforme consta na NF 00001702/2023, datada de 21 de agosto de 2023, no valor de R\$ 28.777,80, da BHMN, bem como a NF 00001843/2024 no valor de R\$ 36.264,00, da BHMN de serviços similares em lide. No valor descrito acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, compatíveis com os preços de mercado, disponibilizadas pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para subsidiar este processo.

O serviço é prestado exclusivamente pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, representante técnico da empresa VAISALA OYJ no Brasil, que é a fabricante do equipamento, conforme pode ser observado no Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) nº 0530/A/24, anexo a este processo, com fulcro no § 1º do art. 74, da Lei 14.133/21. A ABINEE tem competência para a emissão deste tipo de Atestado, sendo válida para todo o território nacional, pelo prazo de 120 dias a partir da data de 12/11/2024.

Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos referidos navios, para execução de suas missões institucionais, é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Nauticos da BHMN, que o preço total do serviço apresentado na cotação da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, no valor de R\$ 14.076,00 (quatorze mil, setenta e seis reais), é coerente e exequível.

Niterói, em 3 de Setembro de 2024.

Marcio George Olveira Barbosa

MARCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA
Primeiro-Sargento (FR)
Supervisor da Seção de Obtenção (BH-1.1.1)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

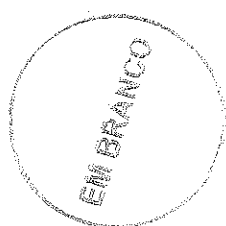
GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Chefe do Departamento de Material e Serviços Nauticos (BH-10)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação





 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Número da Nota 00001702												
	Data e Hora de Emissão 21/08/2023 17:20:15												
	Código de Verificação 8ZAJ-BPWG												
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 03.548.170/0001-01 Inscrição Municipal: 0.264.607-2 Inscrição Estadual: 75966423 Nome/Razão Social: HOBECO SUDAMERICANA LTDA Nome Fantasia: HOBECO SUDAMERICANA LTDA Tel: 2518-2237 Endereço: LAD MADRE DE DEUS 13 - GAMBOA - CEP: 20221-090 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: hbs.nfe@hobecom.net													
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 03.062.917/0001-09 Inscrição Municipal: — Inscrição Estadual: — Nome/Razão Social: BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI Endereço: BARAO DE JACEGUAY SNR - PONTA DA ARMACAO - CEP: 24048-900 Tel: — Município: NITEROI UF: RJ E-mail: —													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Item 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM A CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO, TEMPERATURA, UMIDADE, DIREÇÃO E INTENSIDADE DO VENTO DA ESTACAO METEOROLOGICA AWS, A BORDO DO NAVIO POLAR ALMIRANTE MAXIMIANO - CONTRATO ADMINISTRATIVO NR. 51212/2023-009/00 - TIJIL NR. 020/2023 - EMPENHO No 830 - NE - 2023 - R\$ 9.886,60 Item 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM A CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO, TEMPERATURA, UMIDADE, DIREÇÃO E INTENSIDADE DO VENTO DA ESTACAO METEOROLOGICA AWS, A BORDO DO NAVIO OCEANOGRÁFICO ARY RONGEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO NR. 51212/2023-009/00 - TIJIL NR. 020/2023 - EMPENHO No 830 - NE - 2023 - R\$ 9.004,60 Item 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM A CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE PRESSÃO, TEMPERATURA, UMIDADE, DIREÇÃO E INTENSIDADE DO VENTO DA ESTACAO METEOROLOGICA AWS, A BORDO DO NAVIO HIDROOGRAFICO CRUZEIRO DO SUL - CONTRATO ADMINISTRATIVO NR. 51212/2023-009/00 - TIJIL NR. 020/2023 - EMPENHO No 830 - NE - 2023 - R\$ 9.886,60 BANCO DO BRASIL S/A. AG. 183-X - C/C 109438-6 - VENCIMENTO : 20/09/2023 Trib. aprox. R\$: 3.870,61 Federal, R\$ 0,00 Estadual e R\$ 1.352,56 Municipal. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ													
<table border="1"> <tr> <td>Retenção de COFINS R\$ 863,33</td> <td>Retenção de CSLL R\$ 287,78</td> <td>Retenção de INSS R\$ 3.165,55</td> <td>Retenção de IRPJ R\$ 1.381,33</td> <td>Retenção de PIS R\$ 187,06</td> <td>Outras Retenções R\$ 0,00</td> </tr> </table>		Retenção de COFINS R\$ 863,33	Retenção de CSLL R\$ 287,78	Retenção de INSS R\$ 3.165,55	Retenção de IRPJ R\$ 1.381,33	Retenção de PIS R\$ 187,06	Outras Retenções R\$ 0,00						
Retenção de COFINS R\$ 863,33	Retenção de CSLL R\$ 287,78	Retenção de INSS R\$ 3.165,55	Retenção de IRPJ R\$ 1.381,33	Retenção de PIS R\$ 187,06	Outras Retenções R\$ 0,00								
VALOR DA NOTA = R\$ 28.777,80													
Serviço Prestado 31.01.06 - serviços técnicos e congêneres, não especificados													
<table border="1"> <tr> <td>Deduções (R\$)</td> <td>Desconto Incond. (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito p/ IPTU (R\$)</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>28.777,80</td> <td>5,00%</td> <td>1.438,89</td> <td>0,00</td> </tr> </table>		Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00	0,00	28.777,80	5,00%	1.438,89	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)								
0,00	0,00	28.777,80	5,00%	1.438,89	0,00								
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/09/2023. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1702 Série NFSE, emitido em 21/08/2023. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 22.892,75													

xī ± ±



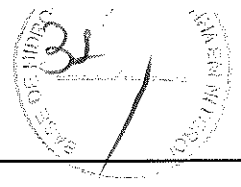
 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - 2024100840354817000101114528094703	Número da Nota 00001843							
	Data e Hora de Emissão 08/10/2024 14:31:13							
	Código de Verificação MVMC-8TLY							
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 03.548.170/0001-01 Inscrição Municipal: 0.264.607-2 Inscrição Estadual: 75966423								
Nome/Razão Social: HOBECO SUDAMERICANA LTDA								
Nome Fantasia: HOBECO SUDAMERICANA LTDA Tel: 2518-2237								
Endereço: LAD MADRE DE DEUS 13 - GAMBOA - CEP: 20221-090								
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: hbs.nfe@hobecom.net								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 03.062.917/0001-09 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----								
Nome/Razão Social: BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI								
Endereço: BARAO DE JACEGUAY S/NR - PONTA DA ARMACAO - CEP: 24048-900 Tel: ----								
Município: NITEROI UF: RJ E-mail: ----								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SENSORES COMPONENTES DA ESTACAO METEOROLOGICA MAWS 410, INSTALADOS NO NAVIO HIDROCEANOGRAPHICO FAROLEIRO ALMIRANTE GRACA ARANHA. - R\$ 9.294,00 . - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS SENSORES COMPONENTES DA ESTACAO METEOROLOGICA MAWS 410, INSTALADOS NO NAVIO DE APOIO OCEANOGRAPHICO ARY RONGEL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) BATERIAS - R\$ 12.100,00 . - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS SENSORES COMPONENTES DA ESTACAO METEOROLOGICA MWS 410, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SENSOR DE VENTO WMT703 NO NAVIO POLAR ALMIRANTE MAXIMIANO - R\$ 14.870,00 . NOTA DE EMPENHO NR. 2024 NE 752 - CONTRATO NR. 51212/2024. TJIL 005/2024-751212 . BANCO DO BRASIL S/A. AG. 183-X - C/C 109438-7 - VENCIMENTO : 06/11/2024 . Prestacao de servicos com aliquota zero de PIS/COFINS - Art. 5o, II, da IN RFB no 1.454/2014 e ADE SRRF07 No 83, de 02 de maio de 2023 . Trib. aprox. R\$: 4.877,51 Federal, R\$ 0,00 Estadual e R\$ 1.704,41 Municipal. Fonte: IBPT/RECOMERCIO RJ								
<table><tr><td>Retenção de COFINS R\$ 0,00</td><td>Retenção de CSLL R\$ 362,64</td><td>Retenção de INSS R\$ 3.989,04</td><td>Retenção de IRPJ R\$ 1.740,67</td><td>Retenção de PIS R\$ 0,00</td><td>Outras Retenções R\$ 0,00</td></tr></table>			Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 362,64	Retenção de INSS R\$ 3.989,04	Retenção de IRPJ R\$ 1.740,67	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 362,64	Retenção de INSS R\$ 3.989,04	Retenção de IRPJ R\$ 1.740,67	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00			
VALOR DA NOTA = R\$ 36.264,00								
Serviço Prestado 31.01.06 - Serviços técnicos e congêneres, não especificados								
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 36.264,00	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 1.813,20	Crédito p/ IPTU (R\$) 0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES								
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/11/2024. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1843 Série NFSE, emitido em 08/10/2024. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 30.171,65								





hobeco

www.hobeco.net



Data:
22/11/2024

Nossa Referência:
HBS-031-AT-24/P-REV-03

Favor citar em sua correspondência

**Base de Hidrografia da Marinha em Niterói
Navio – aeródromo multipropósito atlântico
Base Naval da Ilha das Cobras
Rio de Janeiro - RJ**

At.: Gabriela Nery Mendes - Capitão de Corveta (RM3-T)
Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)

E-mail: gabriela.nery@marinha.mil.br

Tel: (21) 2189-3030 / Retelma: 8112-3030

Ref.: Apresentação de Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa melhor proposta comercial para fornecimento do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS410, instalados no Navio Aeródromo Multipropósito Atlântico.

Qualquer dúvida, queira nos contatar através do telefone (21) 2518-2237.

Atenciosamente,

Hobeco Sudamericana Ltda.
Departamento de Assistência Técnica

HobecoSudamericanaLtda
Ladeira Madre de Deus, 13 Gamboa
CEP 20221-090 – Rio de Janeiro – RJ
Brasil

CNPJ : 03.548.170/0001-01
Inscr. Estadual: 75.966.423
Caixa Postal 877 CEP 20001-970

Tel.: 0 xx 21 518-2237 1
Fax.: 0 xx 21 263-9067
E-mail: info@hobeco.net
Http:// www.hobeco.net



hobeco

www.hobeco.net

Data:
22/11/2024

Nossa Referência:
HBS-031-AT-24/P-REV-03

Favor citar em sua correspondência

- Descrição Detalhada dos Serviços Propostos

Durante a visita corretiva serão realizadas:

- Verificação da calibração e do funcionamento da estação, incluindo os sensores, cabos elétricos para interligação dos sensores, subsistemas e sistema, alimentação, bem como malha de aterramento;
- Nessas visitas serão verificados módulos, equipamentos, subsistemas e sistema da estação como um todo;
- Realinhamento e ajuste dos equipamentos e instrumentos;
- Atualizações de versão de software disponibilizadas pelos fabricantes, que não alterem as características básicas do projeto original, desde que não gerem custos adicionais para Hobeco.
- Instalação de (um) cabo elétrico para o Tetômetro – CL31

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de entrega: A combinar

Forma de Pagamento: 30 ddl.

Validade da proposta: 30 ddl.

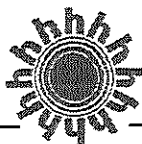
Observações:

1) Tributação

- A alíquota ISS encontra-se inclusa no preço apresentado.

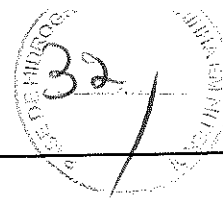
2) Garantia de 90 dias após a entrega dos serviços contratados.

3) Na confirmação do pedido, favor fornecer dados completos para o faturamento.



hobeco

www.hobeco.net



Data: 22/11/2024	Nossa Referência: HBS-031-AT-24/P-REV-03
----------------------------	--

Favor citar em sua correspondência

- Condições Comerciais

Pela execução dos serviços propostos, a Contratante pagará à Contratada, o valor global fixo e irrevogável de R\$ 14.076,00 (Quatorze mil e setenta e seis reais).

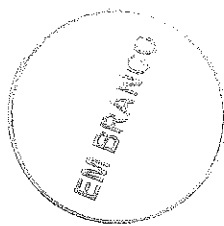
Item	Descrição	Preço unitário em (R\$)	Quant.	Preço Total em (R\$)
1	Fornecimento serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS410, instalados no Navio Aeródromo Multipropósito Atlantico.	14.076,00	01	14.076,00
TOTAL EM REAIS			R\$	14.076,00

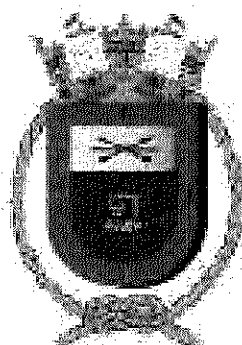
OBS: Não estão inclusos no valor global do serviço quaisquer itens sobressalentes.

HobecoSudamericanaLtda
Ladeira Madre de Deus, 13 Gamboa
CEP 20221-090 – Rio de Janeiro – RJ
Brasil

CNPJ : 03.548.170/0001-01
Inscr. Estadual: 75.966.423
Caixa Postal 877 CEP 20001-970

Tel.: 0 xx 21 518-2237 3
Fax.: 0 xx 21 263-9067
E-mail: info@hobeco.net
Http:// www.hobeco.net



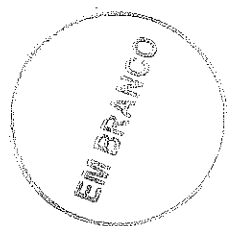


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL Nº 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

DECLARAÇÃO DE RECURSOS





MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Processo n.º: 63999.001690/2024-24

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica MAWS 410 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico".

Valor estimado para a contratação: R\$ 14.076,00 (quatorze mil, setenta e seis reais).

Unidade Gestora: 751212

ND: 33903900

FR: 1000000000.

PI: R.901.69.0.0.9.CD

CATSER: 19550

GRUPO: 872

PTRES: 228690.

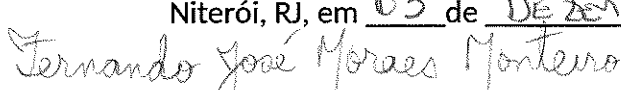
Eu, no exercício da função de Agente Financeiro, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias supracitadas.

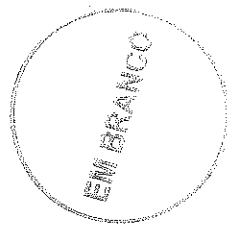
Niterói - RJ, em 03 de DEZEMBRO de 2024.

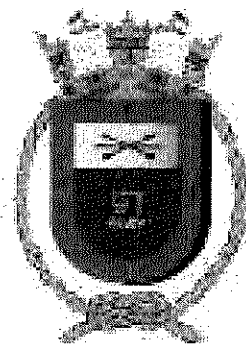

DENISE OPITZ MOUZINHO
Servidora Civil
Agente Financeiro

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV, art. 72 da Lei nº 14.133/2021; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias supracitadas.

Niterói, RJ, em 03 de DEZEMBRO de 2024.


FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



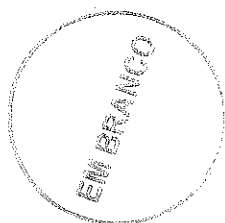


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

REQUISIÇÃO





COMANDO DA MARINHA
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI
REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

- ☒ EXECUÇÃO DE SERVIÇO
☐ EXECUÇÃO DE OBRAS
☐ COMPRA

OM REQUISITANTE: BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	UF	CATSER	DESCRIÇÃO
1	01	SV	19550	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS 410, instalados no Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico" , <u>aportado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.</u>

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), subordinada à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), possui a responsabilidade de prover a manutenção dos equipamentos hidrográficos, oceanográficos e meteorológicos dos meios navais da Marinha do Brasil.

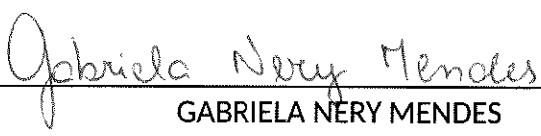
A Estação Meteorológica MAWS 410 do **Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, é de vital importância para o acompanhamento, previsão dos parâmetros e coleta de dados meteorológicos, a fim de possibilitar um planejamento exequível e adequado durante os Levantamentos Hidrográficos realizado pelo referido Navio, onde se observa variações meteorológicas significativas que podem comprometer a missão institucional desse meio naval.

Dessa forma, por meio do **Pedido de Serviço (PS) nº 2304/2024 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização dos serviços mencionados, com fito de manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos.

Ressalta-se que os serviços em tela são prestados **exclusivamente** pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, estabelecida à rua Ladeira Madre de Deus, 13, Gamboa - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.221-090, inscrita no CNPJ nº 03.548.170/0001-01, sendo a única fornecedora, no Brasil, dos serviços de diagnóstico e manutenção do equipamento, além de ser representante exclusiva da empresa VAISALA OYJ, com sede na cidade de Helsinki - Finlândia, conforme pode ser observado no Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) nº 0530/A/24, anexo a

este processo. A ABINEE tem competência para a emissão deste tipo de Atestado, sendo válida para todo o território nacional, pelo prazo de 120 dias a partir da data de 12/11/2024.

Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos referidos Navios, para execução de suas missões institucionais, é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Náuticos da BHMN, que os serviços em lide a bordo dos supracitados Navios são **necessários e indispensáveis**.

DATA	ASSINATURA DO REQUERENTE
31/12/24	 GABRIELA NERY MENDES Capitão Corveta (RM3-T) Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)

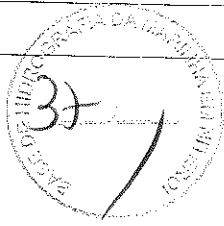
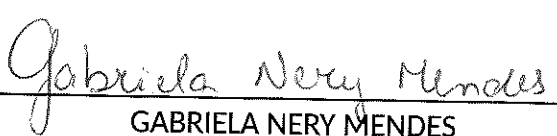
À vista das informações acima, autorizo atendimento da presente requisição e providencie pesquisa de preços, com vistas à deflagração do procedimento.

DATA	ASSINATURA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO
31/12/24	 GABRIELA NERY MENDES Capitão Corveta (RM3-T) Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Sr. Ordenador de Despesas da BHMN,

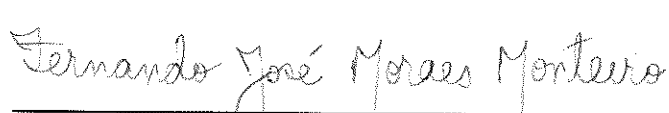
Objetivando a instrução do presente processo, ou seja, a contratação da empresa especializada para realização dos serviços mencionados, com fito de manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos referidos Navios, descritos no objeto, produzidos pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, foi estimado em **R\$ 14.076,00 (quatorze mil, setenta e seis reais)**, sendo especificado as quantidades e os valores unitários na Planilha de Orçamentos Estimados que acompanha este processo.

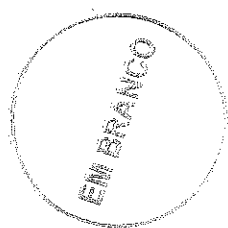
DATA	ASSINATURA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO
31/12/24	  GABRIELA NERY MENDES Capitão Corveta (RM3-T) Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)

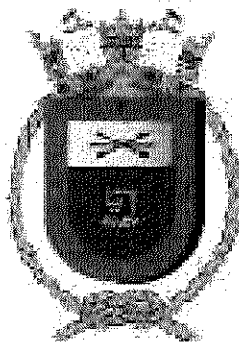
AUTORIZAÇÃO

Sr. Encarregado da Divisão de Obtenção,

Estando cumpridas as formalidades previstas no inciso I do Art. 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizo a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, e encaminho o presente processo para as providências cabíveis.

DATA	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS DA BHMN
31/12/24	 FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO Capitão de Mar e Guerra Ordenador de Despesas



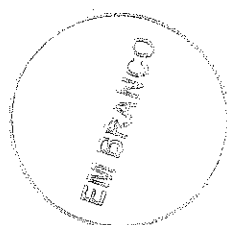


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

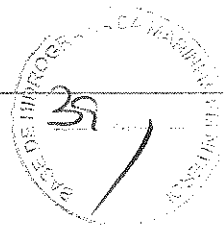
NUP: 63999.001690/2024-24

PAR





MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2024



Natureza de Despesas: 339030

Setor: BH-01.6

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Rascunho	MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TI	0044/2024			3.000,00
Subtotal						3.000,00

Natureza de Despesas: 339039

Setor: BH-01.6

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	Despesas com Gestão Ambiental	0094/2024			10.000,00
Subtotal						10.000,00

Natureza de Despesas: 449051

Setor: BH-01.6

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	REVITALIZAÇÃO DO CNPA	0089/2024			9.795.150,79
Subtotal						9.795.150,79

Natureza de Despesas: 449052

Setor: BH-01.6

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO	0034/2024			2.000,00
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TI	0031/2024			13.600,00
Subtotal						15.600,00

Natureza de Despesas: 339030

Setor: BH-01.7

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Rascunho	MATERIAL ESPORTIVO	0073/2024			18.200,00
Subtotal						18.200,00

Natureza de Despesas: 339036

Setor: BH-01.7

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Rascunho	PAGAMENTO DE PROFESSOR	0074/2024			45.993,60
Subtotal						45.993,60

Natureza de Despesas: 339039

Setor: BH-01.7

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Rascunho	20ª Conferência Internacional da IALA	0091/2024			639,18

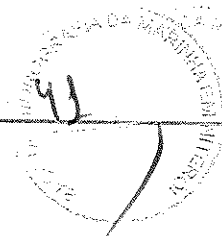
GAERIELA NERY MACHES
Capitão de Corveta (PM-1)
Chefe do Depto. de Material
e Serviços Náuticos

							Subtotal	639,18
Natureza de Despesas:		339147						
Setor:		BH-01.7						
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor		
Necessário	Rascunho	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0075/2024			9.198,72		
							Subtotal	9.198,72
Natureza de Despesas:		449052						
Setor:		BH-01.7						
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor		
Necessário	Rascunho	MÓVEL ESCRITÓRIO	0072/2024			2.860,00		
Necessário	Rascunho	MATERIAL ELETRÔNICO	0071/2024			3.000,00		
							Subtotal	5.860,00
Natureza de Despesas:		339030						
Setor:		BH-10						
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor		
Necessário	Autorizado	EQUIPAMENTOS E EQUIPAGENS SJ "T" (EM APOIO ÀS COMISSÕES PRIORITÁRIAS DA MB)	0023/2024			10.488,00		
Necessário	Autorizado	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SJ "T" (PARA REPOSIÇÃO DO PAIOL DE MATERIAL TÉCNICO)	0029/2024			114.168,00		
Necessário	Autorizado	EQUIPAMENTOS E EQUIPAGENS SJ "T" (EM APOIO ÀS COMISSÕES PRIORITÁRIAS DA MB)	0024/2024			8.000,00		
							Subtotal	132.656,00
Natureza de Despesas:		339039						
Setor:		BH-10						
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor		
Desejável	Autorizado	Instalação de Torneira cromada de mesa	0107/2024			129,94		
Necessário	Autorizado	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SJ T (EM APOIO ÀS COMISSÕES PRIORITÁRIAS DA MB)	0097/2024			600.000,00		
							Subtotal	600.129,94
Natureza de Despesas:		449052						
Setor:		BH-10						
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor		
Desejável	Autorizado	Armário Baixo Escritório Material: Mdf Quantidade Portas: 2 UN, Material Porta: Madeira Mdf, Tipo Portas: De Giro, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Tipo Puxador: Alça, 2 iRevestimento: Laminado Melamínico, Largura: 80 CM, Altura: 76,50 M, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema (Cremona, Fechadura Com CC, Profundidade: 48 CM, Tipo: Baixo COR: MARFIM	0099/2024			300,00		

Desejável	Autorizado	Mesa Reunião Redonda Material: Madeira Mdf na cor: MARFIM, Acabamento Superficial: Laminado Melamínico , Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Diâmetro: 1,20 M, Altura: 0,784 M, Características Adicionais: Tipo Pés Painel Em X, Sapatas Reguladoras De Nível, Cor Estrutura: Cinza	0101/2024		330,00
Desejável	Autorizado	item 9 - Persiana vertical em rolo, tecido antialérgico, antichamas e com protegdo UV, acionamento por corrente (padrão), cor: a combinar, tecido: 100% poliéster com [blackout, trilho de alumínio, 9 corrente de nylon e demais peças em polietileno. Medidas: 2,01 x 1,80 (c x a). [Objeto deve ser instalado pela empresa após a entrega.	0117/2024	Investimento	728,77
Desejável	Autorizado	Mesa Reunião Retangular Material: Aglomerado Madeira, Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,20M, Altura: 0,74 M, Cor: MARFIM, Revestimento: Laminado Melamínico, Cor Face Superior: MARFIM, Tipo Bordas: Arredondadas, Material Borda Lateral: Pvc, Espessura Tampo: De 24 A 28 MM, Cor Estrutura: Argila com 2 caixas para tomadas.	0102/2024		940,00
Desejável	Autorizado	item 8 - Persiana Vertical em Rolo, tecido antialérgico, antichamas e com proteção UV, acionamento por corrente (padrão), cor a combinar, tecido: 100% poliéster com blackout, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Medidas: 1,92x1,80 (c x a). Objeto instalado pela empresa após a entrega.	0116/2024	Investimento	569,05
Desejável	Autorizado	Gaveteiro Móvel Material: Mdp 25mm,, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 600 MM, Largura: 410 MM, Profundidade: 530MM, Tipo Pés: Com Rodizio, Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo Giro, Fechadura Frontal Com Trava cor: Marfim.	0103/2024		360,00
Desejável	Autorizado	item 11 - Persiana Vertical em Rolo, tecido antialérgico, antichamas e com proteção UV, acionamento por corrente (padrão), cor a combinar, tecido: 100% poliéster com blackout, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Medidas: 1,95x1,80 (c x a). Objeto instalado pela empresa após a entrega.	0108/2024	Investimento	546,25
Desejável	Autorizado	Armário Alto Escritório Material: Madeira Mdp Quantidade Portas: 2 UN, Material Porta: Madeira Mdp Tipo Portas: De Giro Quantidade Prateleiras: 4 UN, Material Prateleiras: 4 [Madeira Mdp . Tipo Puxador: Alça Tratamento Superficial: Laminado Melamínico Largura: 110 CM, Altura: 190 CM, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona , Profundidade: 50 € com fechadura COR: MARFIM	0098/2024		660,00
Desejável	Autorizado	Armário Escritório Material: Mdf, Quantidade Portas: 2 UN, Material Porta: Madeira Mdf, Tipo Portas: De Giro, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Tipo Puxador: Alça, Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 80 CM, Altura: 76,50 M, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com. €, Profundidade: 48 CM, Tipo: Baixo cor: Charuto com detalhes preto.	0105/2024		350,00

93

Desejável	Autorizado	item 10 - Persiana Vertical com tecido 100% poliéster, cor natural (bege), sem blackout, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Bandô em alumínio revestido no mesmo material da persiana escolhida. Medidas: 1,65x1,80 (c x a). Objeto instalado pela empresa após a entrega.	0118/2024	Investimento	684,49
Desejável	Autorizado	item 3 - Persiana Vertical com tecido 100% poliéster, cor natural (bege), sem blackout, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Bandô em alumínio revestido no mesmo material da persiana escolhida. Medidas: 2,40x1,77 (c x a). Objeto instalado pela empresa após a entrega.	0111/2024	Investimento	598,50
Desejável	Autorizado	Mesa Escritório em L Material Estrutura: Madeira Mdp, Material Tampo: Mdp. Cor Tampo: Marfim , Quantidade Gavetas: 3 UN, Largura: 1,40 M, Profundidade: 1,40 M, Altura: 0,74 M, Cor Estrutura: Cinza , Acabamento Estrutura: Pintado , Espessura Tampo: 15 MM, Características Adicionais: Mesa Em "L	0100/2024		510,00
Desejável	Autorizado	item 1- Persiana Vertical com tecido 100% poliéster, cor natural (bege), sem blackout, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Bandô em alumínio revestido no mesmo material da persiana escolhida. Medidas: 3,80x1,77 (c x a). Objeto instalado pela empresa após a entrega.	0109/2024	Investimento	769,50
Desejável	Autorizado	item 6 - Persiana Vertical com tecido 100% poliéster, cor natural (bege), sem blackout, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Bandô em alumínio revestido no mesmo material da persiana escolhida. Medidas: 2,58x1,39 (c x a). Objeto instalado pela empresa após a entrega.	0114/2024	Investimento	503,50
Desejável	Autorizado	item 4 - Persiana Vertical com tecido 100% poliéster, cor natural (bege), sem blackout, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Bandô em alumínio revestido no mesmo material da persiana escolhida. Medidas: 2,42x1,68 (c x a). Objeto instalado pela empresa após a entrega.	0112/2024	Investimento	577,60
Desejável	Autorizado	item 7 - Persiana Vertical com tecido 100% poliéster, cor natural (bege), sem blackout, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Bandô em alumínio revestido no mesmo material da persiana escolhida. Medidas: 2,40x1,60 (c x a). Objeto instalado pela empresa após a entrega.	0115/2024	Investimento	859,66
Desejável	Autorizado	Gaveteiro Fixo Material: Mdf E Mdp , Quantidade Gavetas: 4 UN, Altura: 1,30 A 1,60 CM, Largura: 0,45 A 0,50 CM, Profundidade: 0,45 A 0,55 CM, cor: Marfim	0104/2024		530,00
Desejável	Autorizado	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf, cor: Charuto com detalhes preto Tipo Revestimento: Laminado Melamínico, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 68 CM, Largura: 40 CM, Profundidade: 50 CM, Tipo Pés: Com Rodízio, Características Adicionais: Fechadura Frontal, Tipo Puxadores: Metálicos Tipo Alça cor: preto	0106/2024		360,00



Desejável	Autorizado	item 2 - Persiana Vertical com tecido 100% poliéster, cor natural (bege), sem blackout, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Bandô em alumínio revestido no mesmo material da persiana escolhida. Medidas: 3,35x1,77 (c x a). Objeto instalado pela empresa após a entrega.	0110/2024	Investimento		731,50
Desejável	Autorizado	item 5 - Persiana Vertical com tecido 100% poliéster, cor natural (bege), sem blackout, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Bandô em alumínio revestido no mesmo material da persiana escolhida. Medidas: 2,78x1,39 (c x a). Objeto instalado pela empresa após a entrega.	0113/2024	Investimento		475,00
Necessário	Autorizado	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SJ "T" (PARA REPOSIÇÃO DO PAIOL DE MATERIAL TÉCNICO)	0028/2024			832.937,20
Subtotal						844.321,02
Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		BH-20				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	SUPORTE METÁLICO PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS E 18.000 BTUS (MATERIAL COMUM)	0093/2024			99,26
Necessário	Autorizado	MATERIAL PARA REPOSIÇÃO E ESTOQUE DO PAIOL DE MATERIAL COMUM	0020/2024			11.655,70
Necessário	Autorizado	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENE	0037/2024			162.465,50
Subtotal						174.220,46
Natureza de Despesas:		339039				
Setor:		BH-20				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Compulsório	Autorizado	DESPESAS COM CONCESSIONÁRIAS (SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA)	0015/2024			4.800.000,00
Necessário	Rascunho	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0035/2024			30.900,00
Necessário	Autorizado	DESPESAS COM REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0003/2024			6.300,00
Necessário	Autorizado	SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES	0026/2024			59.760,00
Urgente	Autorizado	PAGAMENTO DE JUROS E MULTA	0096/2024			5.000,00
Subtotal						4.901.960,00
Natureza de Despesas:		449052				
Setor:		BH-20				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO (MATERIAL PERMANENTE)	0092/2024			4.407,65
Subtotal						4.407,65
Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		BH-25				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor

Necessário	Autorizado	UTENSÍLIOS E PALAMENTAS PARA O RANCHO (MATERIAL COMUM)	0076/2024			141.861,30
Necessário	Autorizado	SERVIÇO DE RANCHO (GÁS)	0069/2024			450.194,46
Subtotal						592.055,76
Natureza de Despesas:		339039				
Setor:		BH-25				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RANCHO	0095/2024			7.109,50
Necessário	Autorizado	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RANCHO	0077/2024			231.600,00
Subtotal						238.709,50
Natureza de Despesas:		449052				
Setor:		BH-25				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	UTENSÍLIOS E PALAMENTAS PARA O RANCHO (MATERIAL PERMANENTE)	0078/2024			21.208,00
Subtotal						21.208,00
Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		BH-30				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS (MATERIAL COMUM)	0055/2024			11.685,40
Necessário	Autorizado	REPARO E MANUTENÇÃO	0032/2024			35.801,00
Necessário	Rascunho	UNIFORMES	0045/2024			2.500,00
Necessário	Autorizado	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0027/2024			15.790,90
Necessário	Autorizado	MATERIAL DE LIMPEZA	0059/2024			7.026,00
Necessário	Autorizado	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS ODONTOLÓGICOS	0053/2024			10.814,58
Necessário	Autorizado	SEGURANÇA ORGÂNICA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMUM)	0040/2024			47.400,50
Necessário	Autorizado	MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE TI	0022/2024			4.800,00
Necessário	Autorizado	MATERIAL PARA REPOSIÇÃO E ESTOQUE DO PAIOL DE MATERIAL COMUM	0054/2024			650,00
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO INTERNA DOS DEPARTAMENTOS/ASSESSORIAS	0033/2024			7.022,68
Subtotal						143.491,06
Natureza de Despesas:		339039				
Setor:		BH-30				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO DO CHAPA	0068/2024			2.425.755,92
Necessário	Autorizado	PAGAMENTO DE TAXA CONDOMINIAL - 12 MESES	0056/2024			32.207,76
Subtotal						2.457.963,68
Natureza de Despesas:		449052				

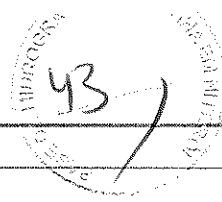
Setor:		BH-30				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS (MATERIAL PERMANENTE)	0067/2024			3.790,00
Necessário	Autorizado	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	0050/2024			9.700,00
Necessário	Rascunho	AQUISIÇÃO E REPARO DE ELETROELETRÔNICOS	0051/2024			21.800,00
Necessário	Autorizado	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TI	0052/2024			15.880,00
Necessário	Autorizado	SEGURANÇA ORGÂNICA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)	0039/2024			93.151,00
Necessário	Autorizado	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	0041/2024			320,00
Necessário	Rascunho	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS	0049/2024			1.800,00
Necessário	Autorizado	CONFORTO	0047/2024			320,00
Subtotal						146.761,00

Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		BH-40				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPRESSÃO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL)	0083/2024			21.080,00
Necessário	Autorizado	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENE	0006/2024			2.240,00
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CNPA	0042/2024			509.248,00
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TI	0036/2024			8.000,00
Necessário	Autorizado	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO INDUSTRIAL GRÁFICO	0057/2024			1.560.000,00
Subtotal						2.100.568,00

Natureza de Despesas:		339036				
Setor:		BH-40				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPRESSÃO (AQUISIÇÃO DE LICENÇAS)	0082/2024			36.000,00
Subtotal						36.000,00

Natureza de Despesas:		339039				
Setor:		BH-40				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Rascunho	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0019/2024			62.000,00
Necessário	Autorizado	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	0043/2024			6.000,00
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPRESSÃO (SERVIÇOS TERCEIRIZADOS)	0084/2024			178.020,00
Necessário	Autorizado	SERVIÇO DE ENGENHARIA	0038/2024			8.300.000,00

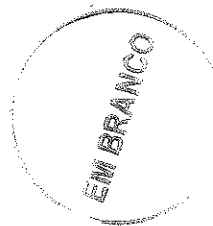
Necessário	Autorizado	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS	0046/2024			683.910,56
Subtotal						9.229.930,56
Natureza de Despesas:		339040				
Sector:		BH-40				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TI	0021/2024			607.800,00
Subtotal						607.800,00
Natureza de Despesas:		449052				
Sector:		BH-40				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TI	0030/2024			40.000,00
Necessário	Rascunho	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO INDUSTRIAL GRÁFICO	0058/2024			3.580.000,00
Necessário	Autorizado	SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO	0025/2024			13.500,00
Subtotal						3.633.500,00
Natureza de Despesas:		339030				
Sector:		BH-50				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	MANUTENÇÃO DE VIATURAS (AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMUM)	0064/2024			155.380,49
Necessário	Autorizado	PAIOL DO MESTRE (AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMUM)	0014/2024			1.237,48
Necessário	Autorizado	MATERIAL DE SALVATAGEM (MATERIAL COMUM)	0088/2024			28.803,79
Necessário	Autorizado	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE AVARIAS (CAV) (AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMUM)	0065/2024			7.580,00
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	0085/2024			1.088.350,00
Necessário	Autorizado	MATERIAL DE COMBATE DO CONTROLE DE AVARIAS (CAV)	0086/2024			8.925,00
Necessário	Autorizado	INSUMOS PARA OFICINAS DO BH-50 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMUM)	0060/2024			12.511,50
Necessário	Autorizado	INSUMOS PARA OFICINAS	0008/2024			342.113,24
Necessário	Autorizado	OFICINA METALÚRGICA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMUM)	0010/2024			1.658,00
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CNPA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMUM)	0004/2024			219.609,80
Necessário	Autorizado	OFICINA DE ELÉTRICA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMUM)	0012/2024			22.760,00
Necessário	Autorizado	OFICINA DE REFRIGERAÇÃO	0017/2024			14.877,00
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO DO PIRF (AQUISIÇÃO DE MATERIAL)	0070/2024			556.588,32
Necessário	Rascunho	INSUMOS PARA O CAV	0079/2024			134.500,10
Necessário	Rascunho	CONFORTO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMUM)	0090/2024			130.326,76



							Subtotal	2.725.221,48
Natureza de Despesas:		339039						
Setor:		BH-50						
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor		
Compulsório	Autorizado	DESPESAS COM CONCESSIONÁRIAS (ENERGIA ELÉTRICA)	0001/2024			1.500.000,00		
Compulsório	Autorizado	DESPESAS COM CONCESSIONÁRIAS (SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO)	0007/2024			2.471.845,68		
Compulsório	Autorizado	DESPESAS COM CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA E ESGOTO)	0002/2024			768.814,00		
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO DO PIRF (SERVIÇO ELÉTRICO TERCEIRIZADO)	0081/2024			45.500,00		
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO DE VIATURAS (SERVIÇOS TERCEIRIZADOS)	0062/2024			206.309,80		
Necessário	Rascunho	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O CAV	0080/2024			32.770,00		
							Subtotal	5.025.239,48

Natureza de Despesas:		449052						
Setor:		BH-50						
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor		
Desejável	Autorizado	MANUTENÇÃO DE VIATURAS (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)	0063/2024			27.544,00		
Necessário	Autorizado	GARAGEM	0009/2024			31.717,50		
Necessário	Autorizado	PAIOL DO MESTRE (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)	0016/2024			16.865,50		
Necessário	Autorizado	OFICINA DE CARPINTARIA	0018/2024			8.099,68		
Necessário	Autorizado	CONFORTO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)	0005/2024			769.576,00		
Necessário	Autorizado	MATERIAL DE SALVATAGEM (MATERIAL PERMANENTE)	0087/2024			3.928,00		
Necessário	Autorizado	OFICINA METALÚRGICA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)	0011/2024			3.462,00		
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CNPA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)	0048/2024			1.538,00		
Necessário	Autorizado	OFICINA DE ELÉTRICA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)	0013/2024			5.160,00		
Necessário	Autorizado	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE AVARIAS (CAV) (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)	0066/2024			18.380,00		
Necessário	Autorizado	INSUMOS PARA OFICINAS DO BH-50 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE)	0061/2024			16.708,10		
							Subtotal	902.978,78
							Total Projeto	44.422.764,66
							Total	44.422.764,66

Fonte: SAFin - 7.1.0
Usuário:05.0327.68 - 2SG-CA TAVARES
Função Atual: Gerente de Crédito (UGR)
Data/Hora: 09-08-2024 11:09:11





Sigilo
Ostensivo

Canal
DD

Precedência	
Ação	Info
ROTINA	ROTINA

Data-Hora
R131440Z/NOV/2024

De: NAMATL
Para: BASHID
Info: FORPER
Assunto: Indicação de recursos - BHMN
Texto: Indicação de recursos - BHMN

PTC tramitada a ALTCRED X488.2024.AC.05572, no valor de R\$ 14.604,00, a fim de realizar o pagamento dos seguintes PPSS deste NAV: 2404/2024; 2301/2024; 2302/2024; e 2303/2024 BT

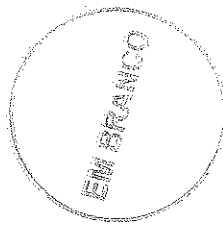
Observações:

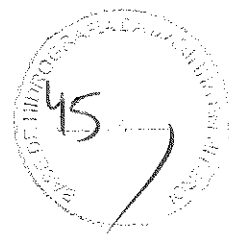
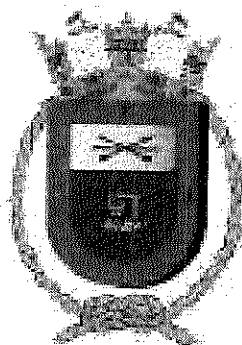
Trâmite: MSG; 112; 10; MSG; 10; ARQUIVO
Para
Conhecimento: 01; 02; 09; 09.1; 11; 12; 114; 20; 21; 211; 212; 10; 111
Ciente: 02; 09.1; 20; 21; 212

Distribuição: Não

Data de Entrada	Exige Providência?	Data da Solicitação	Prazo	Ação
13/11/2024	Não		-	112
Situação	Atual	Próximo	Nº Controle	
Em Trâmite	10	ARQUIVO	BASHID- MR-2024/11-08301	

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Chefe do Depto. de Material
e Serviços Náuticos



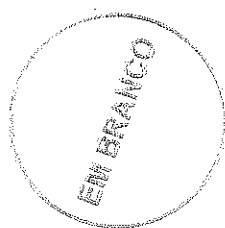


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL Nº 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

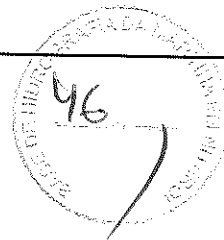
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE
IDADE**





hobeco

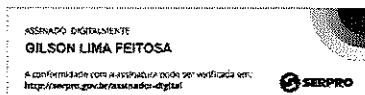
www.hobeco.net



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Hobeco Sudamericana Ltda., situada à Ladeira Madre de Deus, 13 – Gamboa – Rio de Janeiro-RJ, declara, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos e que não tem em seu quadro de funcionários, menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

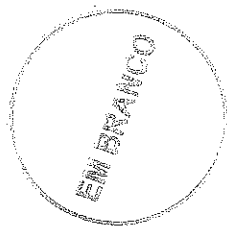
Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

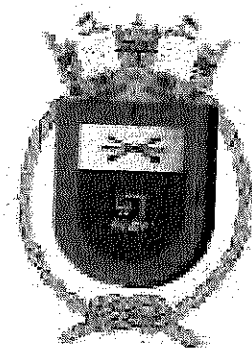


HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

Gilson Lima Feitosa
Diretor


GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)



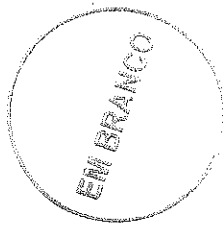


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

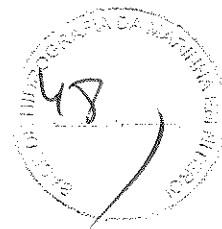
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE
TRABALHOS FORÇADOS OU DEGRADANTES**





hobeco

www.hobeco.net



DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

A Hobeco Sudamericana Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 03.548.170/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gilson Lima Feitosa, portador da Carteira de Identidade nº 3.238.596 e do CPF 336.186.667-72, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

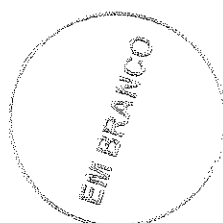
Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

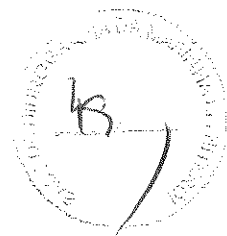
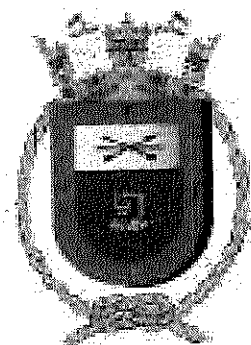


HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

Gilson Lima Feitosa

Diretor



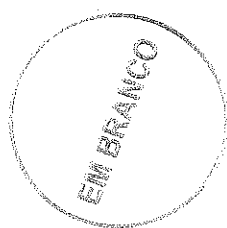


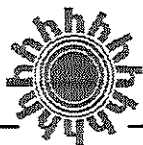
MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

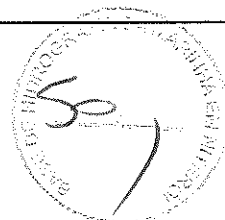
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS**





hobeco

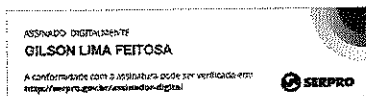
www.hobeco.net



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A Hobeco Sudamericana Ltda., situada à Ladeira Madre de Deus, 13 – Gamboa – Rio de Janeiro-RJ, declara sob as penas da lei, conforme Inciso V, Art. 155, da Lei 14.133, a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, que venham impossibilitar a sua habilitação em processos administrativos e/ou licitatórios, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

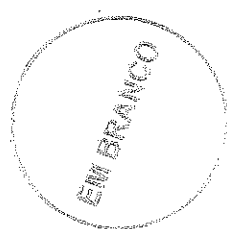
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024.

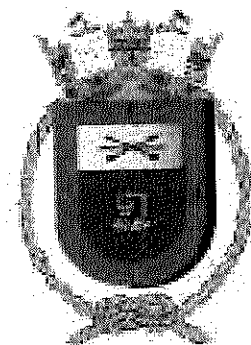


HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

Gilson Lima Feitosa

Diretor



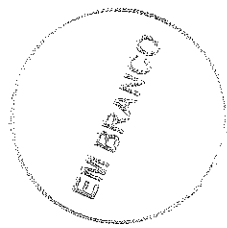


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

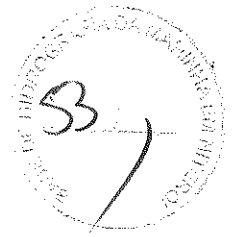
TJIL N° 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

CONTRATO SOCIAL



pag. 1/9



HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

CNPJ/MF: 03.548.170/0001-01

NIRE: 33.2.0641954-3

8º. INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

GILSON LIMA FEITOSA, brasileiro, engenheiro, casado com separação total de bens, portador da cédula de identidade nº 03.238.596-5, expedida pelo IEP, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.186.667-72, residente e domiciliado na Rua Barão de Itapagipe nº 365, Blc. 01, apt. 1106, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20261-005;

Único sócio que detêm a totalidade do capital social da **HOBECO SUDAMERICANA LTDA.**, Sociedade com sede na Ladeira Madre de Deus, nº 13, Gamboa, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20221-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.548.170/0001-01, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0641954-3, resolve alterar o Contrato Social da referida Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O sócio decide incluir no objeto social as seguintes atividades:

- licenciamento e/ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- suporte técnico, a instalação e/ou configuração e manutenção de programa de computação e/ou banco de dados.

Em virtude das alterações descritas no item acima, resta alterada a redação da Cláusula Segunda do Contrato Social, que assim passa a vigorar:

Cláusula 2ª – A Sociedade terá por objeto social:

- o comércio em todas as suas formas, inclusive a importação, exportação, distribuição, integração, arrendamento ou concessão de uso, por conta própria ou de terceiros, de mercadorias dos ramos da eletrônica, eletrotécnica, instrumentação de teste, de processos industriais, de meio ambiente, de saneamento, de telecomunicação, de proteção ao voo, de meteorologia, de hidrologia, de processamento de dados, ou controle de processos;
- serviços técnicos de projetos, consultoria, instalação, manutenção, calibração, treinamento, documentação e engenharia de integração dos materiais e equipamentos da linha de comercialização da sociedade, além de representações comerciais;
- serviços de operação e comercialização de dados ambientais, meteorológicos, hidrológicos, serviços de comunicação e telecomunicações,
- licenciamento e/ou cessão de direito de uso de programa de computação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOBECO SUDAMERICANA LTDA

NIRE: 332.0641954-3 Protocolo: 00-2022/580296-1 Data do protocolo: 20/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2022 SOB O NÚMERO 00005011348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DD61AFF4B0DE63AAD41B66DA5A5CC5AC9E5E17903872BA3A6BC1C3CC61319636

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCE-RJ
Assinatura digitalmente

- suporte técnico, a instalação e/ou configuração e manutenção de programa de computação e/ou banco de dados.
- produção, montagem, integração dos materiais e equipamentos da linha de comercialização da sociedade, podendo ainda participar do capital de outras sociedades.

Tendo em vista a alteração no objeto social, o contrato social devidamente aprovado pelo sócio passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª – Hobeco Sudamericana Ltda. é uma sociedade empresária limitada com sede e foro à Ladeira Madre de Deus nº 13, Gamboa, CEP 20221-090, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e com filial à Ladeira Madre de Deus, nº. 1, Gamboa, CEP 20221-090 no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: A critério do sócio, a Sociedade poderá abrir e fechar filiais e demais dependências em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto:

- o comércio em todas as suas formas, inclusive a importação, exportação, distribuição, integração, arrendamento ou concessão de uso, por conta própria ou de terceiros, de mercadorias dos ramos da eletrônica, eletrotécnica, instrumentação de teste, de processos industriais, de meio ambiente, de saneamento, de telecomunicação, de proteção ao voo, de meteorologia, de hidrologia, de processamento de dados, ou controle de processos;
- serviços técnicos de projetos, consultoria, instalação, manutenção, calibração, treinamento, documentação e engenharia de integração dos materiais e equipamentos da linha de comercialização da sociedade, além de representações comerciais;
- serviços de operação e comercialização de dados ambientais, meteorológicos, hidrológicos, serviços de comunicação e telecomunicações;
- licenciamento e/ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- suporte técnico, a instalação e/ou configuração e manutenção de programa de computação e/ou banco de dados.
- produção, montagem, integração dos materiais e equipamentos da linha de comercialização da sociedade, podendo ainda participar do capital de outras sociedades.

Cláusula 3ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 08/12/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

54

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), divididos em 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

Sócio	No. de quotas	R\$
Gilson Lima Feitosa	1.800.000	1.800.000,00

Parágrafo 1º. – Cada cota concede direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º. – A Sociedade poderá aumentar o capital social com a emissão de novas quotas que poderão ser integralizadas mediante a incorporação de bens móveis, imóveis ou valores constantes em laudo de avaliação aprovados pela totalidade dos sócios.

Cláusula 5ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª – O sócio que desejar ceder, no todo ou em parte as quotas de que é possuidor deverá comunicar aos outros sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção.

Parágrafo 1º. – O sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas a serem cedidas. No exercício desse direito de sócio o restante da sociedade terá, igualmente, preferência na aquisição daquelas.

Parágrafo 2º – O valor das cotas do sócio cedente será apurado através de balanço especialmente levantado e pago na forma que seja deliberada pelos sócios.

Parágrafo 3º. – A sociedade somente poderá adquirir quotas liberadas pela própria, mediante a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social.

Cláusula 7ª – Nos aumentos do capital social, os sócios terão preferência para a subscrição na proporção do número de quotas que sejam titulares.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A gerência da Sociedade é exercida pelo sócio Engenheiro GILSON LIMA FEITOSA.

h

GM



Cláusula 9ª – Os sócios terão os poderes que a lei lhes assegura para a prática dos atos necessários à boa gestão dos negócios sociais. Seus poderes, entretanto, estão sujeitos às restrições e limitações estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 10ª – Respeitadas as disposições da Cláusula 20ª deste instrumento, os atos que implicam em responsabilidade para a Sociedade ou que exoneram terceiros de obrigações para com ela e bem assim a emissão de cheque, nota promissória, recibo, saque, endosso, aceite de letras de câmbio, duplicata e quaisquer outros papéis de crédito somente serão válidos quando praticados pelo sócio gerente.

Parágrafo único – A prática de quaisquer atos de alienação de bens do ativo social cujo valor contábil no momento da alienação seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social e os atos que importam em gravar bens do ativo social, bem como a contratação de empréstimos, que excedam 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido contábil da Sociedade somente será válida quando praticados pelo sócio gerente.

Cláusula 11ª – No endosso de cheques para depósitos bancários em conta da própria Sociedade e de títulos de créditos para simples cobrança, a sociedade somente será representada pelo sócio gerente.

Cláusula 12ª – A Sociedade poderá constituir procuradores, sempre representada pelo sócio gerente, sendo que estes não poderão praticar atos referentes ao objeto social da Sociedade. Seus poderes serão especificados no instrumento de mandato cujo prazo de duração não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Cláusula 13ª – É vedado o uso da Sociedade em quaisquer negócios estranhos aos interesses da mesma, inclusive em documentos de favor.

CAPITULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL

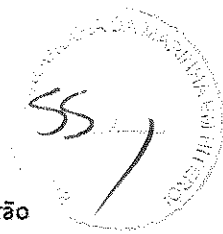
Cláusula 14ª – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e a demonstração dos resultados.

Parágrafo 1º – Os balanços levantados pela Sociedade, sejam eles, gerais, semestrais, ou especiais, poderão, a pedido de qualquer dos sócios ser auditados por auditores independentes.

Parágrafo 2º – Dentro de 120 (cento e vinte dias) da data do balanço, os sócios deliberarão sobre os destinos dos lucros líquidos apurados, decidindo a sua eventual partilha ou sobre a sua retenção como lucros suspensos ou reservas. Nada deliberando-se dentro daquele prazo, os lucros permanecerão em suspenso para posterior decisão dos sócios.

Parágrafo 3º – O lucro ou prejuízo apurado será repartido entre os sócios na proporção de suas cotas, a não ser que estes, em decisão tomada pela maioria dos votos do capital social, deliberem fazê-lo em proporção diversa.

Cláusula 15ª – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários e os sócios poderão determinar pagamento de lucros com base nos resultados apurados no respectivo período.



CAPITULO V

DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16ª – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo único – Compete aos sócios estabelecerem o modo de liquidação da Sociedade na forma da **Cláusula 20ª**.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª – Na retirada de um dos sócios da sociedade, o mesmo apresentará aos sócios remanescentes proposta para aquisição de suas quotas a qual conterà, obrigatoriamente, o preço, a forma de pagamento e a condição de que nos termos da mesma está disposto a vender suas próprias cotas.

Parágrafo único – Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para responderem se há interesse ou não na aquisição das cotas do sócio que se retira da sociedade.

Cláusula 18ª – A Sociedade não se extinguirá com a interdição, fusão, incorporação, transformação ou falência, permanecendo em vigor o contrato social para todos os seus efeitos. No caso da ocorrência dos eventos mencionados nesta Cláusula e na Cláusula 17ª, com qualquer um dos sócios, as cotas deste serão distribuídas entre os sócios remanescentes na proporção das que já possuírem.

Parágrafo único – No caso de falecimento, interdição ou incapacidade de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, mas prosseguirá na forma a ser definida pelos sócios representativos da maioria do capital social, através de Reunião de Cotistas, especialmente convocada para este fim.

Cláusula 19ª – A remuneração mensal dos sócios será fixada anualmente em reunião dos sócios e levada a despesas gerais.

Cláusula 20ª – O sócio ou os sócios que representarem a maioria do capital social poderão alterar o presente contrato.

Cláusula 21ª – Declaram os sócios sob pena da lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade comercial.

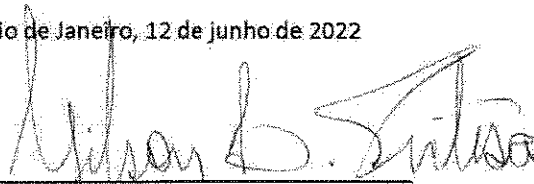


Cláusula 22ª – As dúvidas e omissões que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão resolvidas com base na Lei no. 10406 de 10 de janeiro de 2002 e demais leis vigentes.

Cláusula 23ª – Os contratantes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esse instrumento é assinado em 01 (uma) via, destinando-se a mesma ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2022



Gilson Lima Feitosa



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HOBECO SUDAMERICANA LTDA, NIRE 33.2.0641954-3, PROTOCOLO 00-2022/580296-1, ARQUIVADO EM 22/07/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005011348, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
120.049.107-63	RUBENS BRANCO DA SILVA

22 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOBECO SUDAMERICANA LTDA

NIRE: 332.0641954-3 Protocolo: 00-2022/580296-1 Data do protocolo: 20/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/07/2022 SOB O NÚMERO 00005011348 e demais constantes do termo de autenticação.

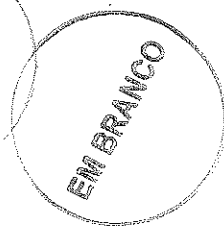
Autenticação: DD61AFF4B0DE63AAD41B66DA5A5CC5AC9E5E17903872BA3A6BC1C3CC61319636

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJÁ
assinado digitalmente

Pag. 9/9



03.238.596-5 09/07/2011

EXEDICAO

09/07/2011

GILSON LIMA FEITOSA

PLUGAO LUIZ ARAUJO FEITOSA

THEREZINHA LIMA FEITOSA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

27/05/1955

DOC ORIGINAL

C. CASM LIV 003078 FLS 036 TERM 0036276 C 008

RJ

RIO DE JANEIRO

336.186.667-72

2 Via

SEN CARLOS DOS SANTOS BARRO

RESERVA DO EXERCITO

0011

LEI Nº 7.118 DE 28/03/83

0551

Polegar Direito

0551

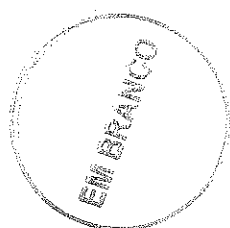
CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ABRIELA NERY MENDES

Capitão de Corveta (RM3-T)



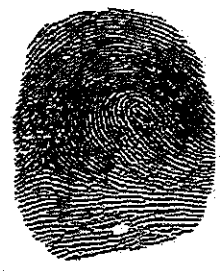


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA GASTA CIVIL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL



0301

Polegar Direito



Walney Landim de Mello

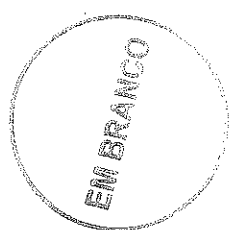
CARTÃO DE IDENTIDADE

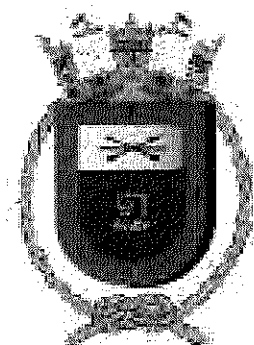
REGISTRO CIVIL	33.187.741-5	DATA DE EXPIRAÇÃO	23/06/2017
NOME	WALNEY LANDIM DE MELLO		
FILIAÇÃO	WALMIR ALVES DE MELLO		
NATURALIDADE	MARIA DA CONCEIÇÃO LANDIM DE MELLO		
RIO DE JANEIRO/RJ	DATA DE NASCIMENTO 16/09/1973		
DOC. ORGEM C. CASM LIV 888 F. DO IGUAÇU OPF	FLS 156 PR	TERM 27936 C 001	
159.464.658-99	1 VII		
001			0301

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



Gabriela Nery Mendes
GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)



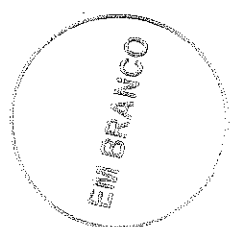


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL Nº 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

SICAF / CADIN / CERTIDÕES





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.548.170/0001-01 DUNS®: 906591511
Razão Social: HOBECO SUDAMERICANA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/05/2025	Automática

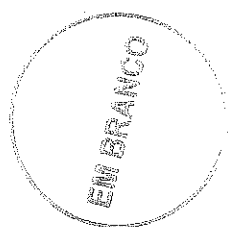
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/02/2025
Receita Municipal	Validade:	11/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025





Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

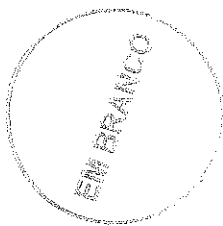
Consulta Credora

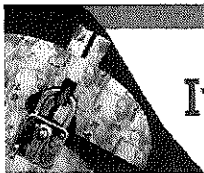
Parâmetros: CNPJ: 03.548.170/0001-01

Emissão em 03/12/2024, 13:29

Nenhum registro incluído pela instituição credora







Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



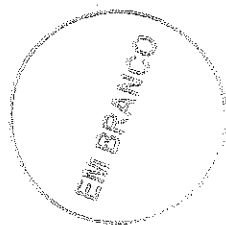
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2024 às 13:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.548.170/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 674F.3171.DF2F.2249 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **HOBECO SUDAMERICANA LTDA**
CPF/CNPJ: **03.548.170/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

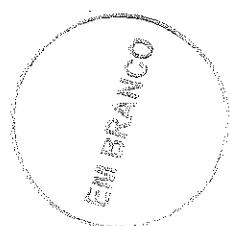
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:26:40 do dia 03/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 7XMT031224132640

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HOBECO SUDAMERICANA LTDA**

CPF/CNPJ: **03.548.170/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

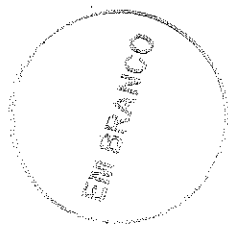
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

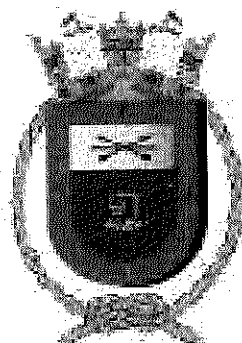
Certidão emitida às 13:27:52 do dia 03/12/2024 , com validade até o dia 02/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: owjHuBvnkS3b1LZ8a0np

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



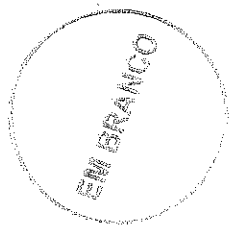


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

MINUTA DE TJIL





MARINHA DO BRASIL

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL)
(Conforme inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

TJIL Nº 023/2024 - NUP: 63999.001690/2024-24

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica MAWS 410 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", com fito de manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos referidos navios.

2. AMPARO LEGAL

2.2 O presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) enquadra-se no inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 - Empresa: HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

3.2 - CNPJ: 03.548.170/0001-01.

3.3 - Razão para escolha da empresa:

A escolha de processo, por inexigibilidade, decorre de o serviço ser prestado **exclusivamente** pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, representante técnico da empresa VAISALA OYJ, com sede na cidade de Helsinki - Finlândia, que é a fabricante do equipamento, conforme pode ser observado no Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), anexo a este processo, com fulcro no § 1º do art. 74, da Lei 14.133/21.

Isto posto, depreende-se que realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos em lide, produzido pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, será efetuado com a

qualidade, precisão, eficiência e confiabilidade requeridas para a boa qualidade dos dados coletados nas atividades hidroceanográficas.

A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa por meio de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade.

Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos referidos navios, para execução de suas missões institucionais, é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Náuticos da BHMN que os serviços em lide a bordo do referido navio **são necessários e indispensáveis**.

4. VALOR, VERBA E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor total: A contratação da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para a execução do objeto deste termo foram orçados em **R\$ 14.076,00 (quatorze mil, setenta e seis reais)**, sendo especificadas as quantidades e os valores unitários na Planilha de Orçamentos Estimados que acompanha este processo.

4.2 – A indicação da dotação orçamentária para a referida contratação será disponibilizada conforme dados a seguir:

- Unidade Gestora: 751212
- Natureza de Despesa: 33903900
- FR: 1000000000
- Grupo: 872
- CATSER: 19550
- PT-RES: 228690
- Plano Interno: R.901.69.0.0.9.CD

4.3 – Justificativa de preço: O preço atual proposto pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, embora tenha sofrido reajustes e correções de preço de mercado, está compatível com outras notas fiscais apresentadas de contratos anteriores efetuados pela empresa, para serviços e itens de mesma natureza, estando compatível também com os preços de mercado para serviços similares, conforme consta na **NF 00001702/2023**, datada de 21 de agosto de 2023, no valor de **R\$ 28.777,80**, da BHMN, bem como a **NF 00001843/2024 no valor de R\$ 36.264,00**, da BHMN de serviços similares em lide, compatíveis com os preços de mercado, disponibilizadas pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para subsidiar este processo.

No valor descrito no serviço que será prestado pela HOBECO SUDAMERICANA LTDA, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 - Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser executados em até 60 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal de serviços pela CONTRATANTE e devidamente certificado por fiscal credenciado.

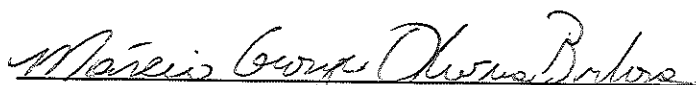
5. PARECER E AMPARO LEGAL

Em face do exposto e, considerando o descrito nos Estudos Técnicos Preliminares do Departamento de Material e Serviços Náuticos da BHMN e no Termo de Referência (Anexo A), que passa a fazer parte integrante deste Termo, como se nele estivesse transcrito, sugere-se a adjudicação dos serviços à Empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, com base em inexigibilidade, conforme previsto no inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ANEXOS

- a) Parecer técnico;
- b) Termo de Referência; e
- c) Justificativa de Preços.

Niterói, RJ, 3 de dezembro de 2024.



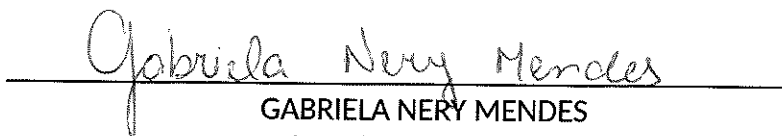
MÁRCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA

Primeiro-Sargento (FR)

Supervisor da Seção de Obtenção (BH-11.1)

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

CPF: 890.933.803-20



GABRIELA NERY MENDES

Capitão de Corveta (RM3-T)

Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)

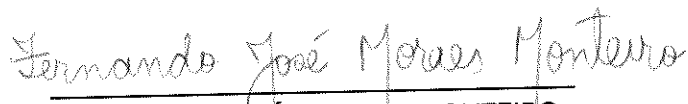
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

CPF: 138.411.997-39

APROVO:

Aprovo o enquadramento legal de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

Niterói, RJ, 3 de DEZEMBRO de 2024.

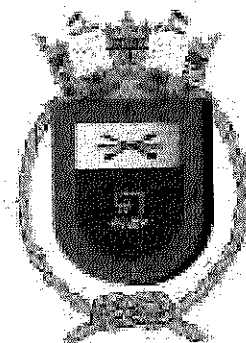


FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

CPF: 051.839.827-75

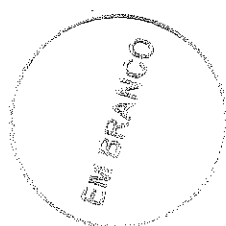


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

ANEXO A DA MINUTA DE TJIL
PARECER TÉCNICO





MARINHA DO BRASIL

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

10/11.1

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS NÁUTICOS

PARECER TÉCNICO Nº 004/2024

Assunto: Contratação da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA para realização dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS410, instalados no **Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, aportado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.

1. PROPÓSITO

Este parecer visa a Contratação da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA para realização dos serviços em lide, com fito de manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos referidos navios.

2. ANÁLISE

A Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), subordinada à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), possui a responsabilidade de prover a manutenção dos equipamentos hidrográficos, oceanográficos e meteorológicos dos meios navais da Marinha do Brasil.

A Estação Meteorológica instalada a bordo **Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, é de vital importância para o acompanhamento, previsão dos parâmetros e coleta de dados meteorológicos, a fim de possibilitar um planejamento exequível e adequado durante os Levantamentos Hidrográficos realizadas pelo referido navio, onde se observa variações meteorológicas significativas que podem comprometer a missão institucional desses meios navais.

Dessa forma, por meio do **Pedido de Serviço (PS) nº 2304/2024** do **Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização dos serviços mencionados, com fito de manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos.

Ressalta-se que os serviços em tela são prestados **exclusivamente** pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, estabelecida à rua Ladeira Madre de Deus, 13, Gamboa - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.221-090, inscrita no CNPJ nº 03.548.170/0001-01, sendo a única fornecedora, no Brasil, dos serviços de diagnóstico e manutenção do equipamento, além de ser representante exclusiva da empresa VAISALA OYJ, com sede na cidade de Helsinki - Finlândia, conforme pode ser observado no Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) nº

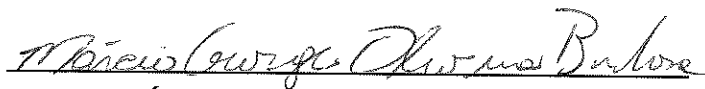
0530/A/24, anexo a este processo. A ABINEE tem competência para a emissão deste tipo de Atestado, sendo válida para todo o território nacional, pelo prazo de 120 dias a partir da data de 12/11/2024.

3.CONCLUSÃO

Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos do referido navio, para execução de suas missões institucionais, é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Náuticos da BHMN, que os serviços em lide a bordo do supracitado Navio, são **necessários e indispensáveis**.

Em decorrência, requer-se a autorização para a contratação da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, a fim de se realizar os serviços supracitados nos referidos navios, conforme critério de Inexigibilidade de Licitação previsto no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

Niterói, RJ, 3 de DEZEMBRO de 2024.

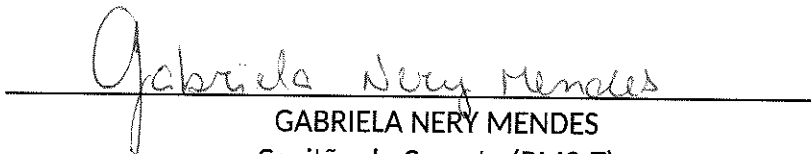


MÁRCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA

Primeiro-Sargento (FR)

Supervisor da Seção de Obtenção (BH-11.1)

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



GABRIELA NERY MENDES

Capitão de Corveta (RM3-T)

Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Aprovo:

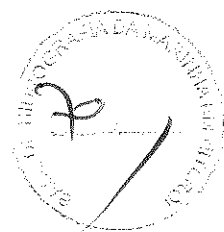
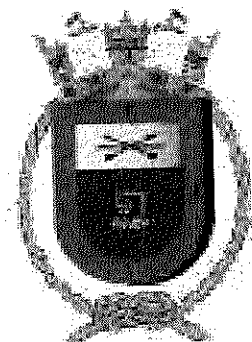
Niterói, RJ, 3 de DEZEMBRO de 2024.



FERNANDO JOSÉ DE MORAES MONTEIRO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

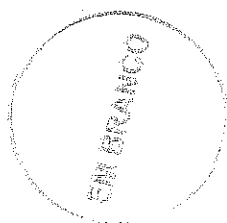


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

ANEXO B DA MINUTA DE TJIL
TERMO DE REFERÊNCIA





Termo de Referência 299/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
299/2024	751212-BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	EDSON CARLOS SILVA SIQUEIRA	03/12/2024 10:26 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63999.001690 /2024-24

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

(Processo Administrativo nº 63999.001690/2024-24)

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica MAWS 410 do Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”, com fito de manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos do referido Navio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTD	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS 410, instalados no Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”, aportado na Cidade do Rio de Janeiro – RJ.	19550	1	SV	R\$14.076,00	R\$14.076,00

TOTAL GERAL: R\$14.076,00	
---------------------------	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 80 (oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo 60 (sessenta) dias para execução, 5 (cinco) dias para recebimento provisório, 5 (cinco) dias para recebimento definitivo dos serviços nos respectivos Navios e 10 (dez) dias para pagamento.

1.4. O custo total da contratação é de **R\$ 14.076,00 (quatorze mil, setenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 0097/2024

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 17/06/2024

III) Subclasse CNAE: C-3312-1/02

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Serão observadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, quando for o caso, de acordo com item XIII dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço realizado a bordo dos referidos navios e realização de teste de funcionalidade das estações, com sua entrega de forma imediata.

Vistoria

4.4. Foi realizada vistoria prévia pela empresa contratada ao navio para confecção das propostas.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, a contar da data do recebimento do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser realizados no Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico" (enquanto estiver atracado no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro - AMRJ - ILHA DAS COBRAS - S/N - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000, Telefone: (21) 2178-7435).

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição, conforme o caso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

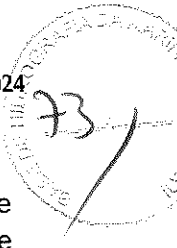
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato



6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da entrega total do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

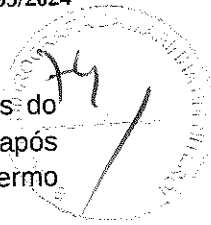
7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

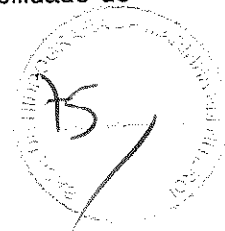
Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 14.076,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 14.076,00 (quatorze mil, setenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

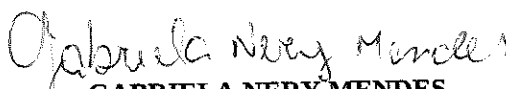
- Unidade Gestora: 751212
- Natureza de Despesa: 33903900
- FR: 10000000000
- Grupo: 872
- CATSER: 19550
- PT-RES: 228690
- Plano Interno: R90169009CD

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MARCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA

Membro da comissão de contratação


GABRIELA NERY MENDES
Membro da comissão de contratação

Fernando José Moraes Monteiro

FERNANDO JOSE MORAES MONTEIRO

Autoridade competente

dfs
[assinatura]

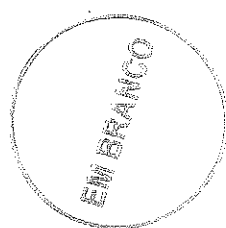
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP751212_000060_2024.pdf (112.79 KB)



gjm
bom



QA
12/10

Estudo Técnico Preliminar 60/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 63999.001690/2024-24

2. Descrição da necessidade

A Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), subordinada à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), possui a responsabilidade de prover a manutenção dos equipamentos hidrográficos, oceanográficos e meteorológicos dos meios navais da Marinha do Brasil.

As Estação Meteorológica instalada a bordo do **Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”**, é de vital importância para o acompanhamento e previsão dos parâmetros e coleta de dados meteorológicos, a fim de possibilitar um planejamento exequível e adequado durante os Levantamentos Hidrográficos realizadas pelo referido Navio, onde se observa variações meteorológicas significativas que podem comprometer a missão institucional desses meios navais.

Dessa forma, por meio do **Pedido de Serviço (PS) nº 2304/2024 do Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”**, anexo a este processo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS 410, instalados no **Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”**, **aportado na Cidade do Rio de Janeiro – RJ**, anexo a este processo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar os referidos serviços.

Ressalta-se que os serviços em tela são prestados **exclusivamente** pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, estabelecida à rua Ladeira Madre de Deus, 13, Gamboa – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.221-090, inscrita no CNPJ nº 03.548.170/0001-01, sendo a única fornecedora, no Brasil, dos serviços de diagnóstico e manutenção do equipamento, além de ser representante exclusiva da empresa VAISALA OYJ, com sede na cidade de Helsinki – Finlândia, conforme pode ser observado no Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) nº 0530/A/24, anexo a este processo.

A ABINEE tem competência para a emissão deste tipo de Atestado, sendo válida para todo o território nacional, pelo prazo de 120 dias a partir da data de 12/11/2024.

Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos do referido Navio, para execução de suas missões institucionais, é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Náuticos da BHMN, que os serviços em lide a bordo do supracitado Navio são **necessários e indispensáveis**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10) da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN)	CC Gabriela Nery Mendes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Os Serviços deverão ser realizados no **Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”** (enquanto estiver atracado no AMRJ-ILHA DAS COBRAS - S/N - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000, Telefone: (21) 2178-7435).

b) A presente contratação consiste na realização de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica MAWS 410, instalada no Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”, conforme descritos no objeto, com fito de manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos do referido Navio, produzidos pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, estabelecida à Ladeira Madre de Deus, 13, Gamboa, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.221-090, inscrita no CNPJ nº 03.548.170/0001-01, visa atender ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida ao serviço prestado;

c) A contratada deverá executar os serviços fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI/EPC) que se fizerem necessários, sem qualquer repasse do custo, além de considerar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, a fim de cumprir as práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG no Art. 5º; e

d) Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta dias) a contar do recebimento do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Ressalta-se que não há outra empresa que preste esse serviço, logo, a escolha do processo por inexigibilidade, decorre do serviço ser prestado **exclusivamente** pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, representante técnico da empresa VAISALA OYJ, com sede na cidade de Helsinki – Finlândia, que é a fabricante do equipamento, conforme pode ser observado no Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) nº 0530/A/24, anexo a este processo, com fulcro no § 1º do art. 74, da Lei 14.133/21.

Isto posto, depreende-se que realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos em lide, produzido pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, serão efetuados com a qualidade, precisão, eficiência e confiabilidade requeridas para a boa qualidade dos dados coletados nas atividades hidroceanográficas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratar por inexigibilidade a empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para realizar na realização de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica MAWS 410 do **Navio Aeródromo Multipropósito “Atlântico”**, conforme descritos no objeto, com fito de

manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos desse meio naval, que atenderá às necessidades da BHMN, cuja a missão é prover a manutenção dos equipamentos hidrográficos, oceanográficos e meteorológicos dos meios navais da Marinha do Brasil.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS 410, instalada no **Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, **aportado na Cidade do Rio de Janeiro – RJ**, será realizada conforme condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTD	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS 410, instalados no Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico" , aportado na Cidade do Rio de Janeiro – RJ .	19550	1	SV	R\$14.076,00	R\$14.076,00
TOTAL GERAL:						R\$14.076,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.076,00

A estimativa de preço para a contratação de empresa para realizar os supracitados serviços, produzidos pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, foram orçados em **R\$ 14.076,00** (**quatorze mil, setenta e seis reais**), conforme proposta, **HBS-031-AT-24/P-REV-03**, anexa a este processo.

A indicação da dotação orçamentária para a referida contratação será disponibilizada conforme dados abaixo:

- Unidade Gestora: 751212
- Natureza de Despesa: 33903900
- FR: 1000000000
- Grupo: 872

- CATSER: 19550
- PT-RES: 228690
- Plano Interno: R90169009CD

Ressalta-se que o preço atual proposto pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, embora tenha sofrido reajustes e correções de preço de mercado, está compatível com outras notas fiscais apresentadas de contratos anteriores efetuados pela empresa, para serviços e itens de mesma natureza, estando compatível também com os preços de mercado para serviços similares, conforme consta na **NF 00001702/2023**, datada de 21 de agosto de 2023, no valor de **R\$ 28.777,80**, da BHMN, bem como a **NF 00001843/2024 no valor de R\$ 36.264,00**, da BHMN, compatíveis com os preços de mercado, disponibilizadas pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para subsidiar este processo. No valor descrito acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do serviço a ser contratado, não haverá parcelamento da solução, uma vez que se trata de contratação de empresa para prestação de serviço de pronta execução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

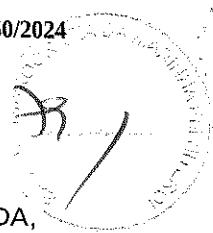
Para o procedimento de contratação do serviço em lide, não há contratações correlatas ou interdependentes por tratar-se de empresa que detém exclusividade para execução do serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço constante do objeto alinha-se à Missão da BHMN, conforme o Plano Estratégico Operacional (PEO) de prover a manutenção dos equipamentos hidroceanográficos da Marinha do Brasil.

Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos referidos equipamentos desse navio, para execução de suas missões institucionais, é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Náuticos da BHMN que a realização dos serviços em lide são **necessários e indispensáveis**.





12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução de contratação da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para a realização de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica MAWS 410 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", descritos no objeto, pretende-se atingir o mais alto nível de prontificação do Navio, que são de vital importância para o acompanhamento e previsão dos parâmetros e coleta de dados meteorológicos, a fim de possibilitar um planejamento exequível e adequado durante os Levantamentos Hidrográficos.

13. Providências a serem Adotadas

A execução dos serviços deverão ocorrer durante os períodos de manutenções gerais dos Navios, conforme cronograma mais conveniente aos Navios.

Os Navios deverão ainda disponibilizar militares habilitados, preferencialmente experientes em serviços de manutenção, para acompanhar a execução do serviço contratado. Os responsáveis técnicos deverão realizar, com o máximo de perícia e técnica, o acompanhamento dos serviços propostos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a realização do serviço em lide, não são vislumbrados impactos ambientais. Porém, deverá atender os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme discriminadas abaixo:

1 - Serão observadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, quando for o caso;

2 - A contratada deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de Sustentabilidade Ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva

do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e

c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3 - Observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 4º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

c) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a contratação descrita do item 7, junto à empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, mostra-se, fundamentadamente indispensável e tecnicamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser necessária e indispensável a contratação pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

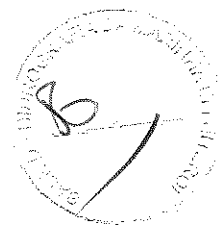

MARCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA

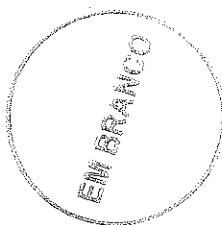
Membro da comissão de contratação

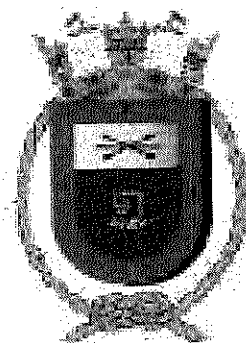

GABRIELA NERY MENDES
Membro da comissão de contratação

Fernando José Moraes Monteiro
FERNANDO JOSE MORAES MONTEIRO

Autoridade competente





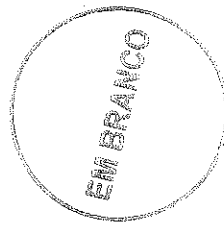


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

ANEXO C DA MINUTA DE TJIL
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS





MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. HISTÓRICO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei nº 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, no que concerne a realização de serviços manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS 410, instalados no **Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", aportado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.**

2. DESENVOLVIMENTO

A Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), subordinada à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), possui a responsabilidade de prover a manutenção dos equipamentos hidrográficos, oceanográficos e meteorológicos dos meios navais da Marinha do Brasil.

A Estação Meteorológica instalada a bordo do **Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, é de vital importância para o acompanhamento e previsão dos parâmetros e coleta de dados meteorológicos, a fim de possibilitar um planejamento exequível e adequado durante os Levantamentos Hidrográficos realizadas pelo referido navio, onde se observa variações meteorológicas significativas que podem comprometer a missão institucional desse meio naval.

Dessa forma, por meio do **Pedido de Serviço (PS) nº 2304/2024 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico"**, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização dos serviços mencionados, com fito de manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos.

A escolha de processo, por inexigibilidade, decorre de o serviço ser prestado **exclusivamente** pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, representante técnico da empresa VAISALA OYJ, com sede na cidade de Helsinki - Finlândia, que é a fabricante do equipamento, conforme pode ser observado no

Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) nº 0530/A/24, anexo a este processo, com fulcro no § 1º do art. 74, da Lei 14.133/21.

Isto posto, depreende-se que realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos em lide, produzido pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, serão efetuados com a qualidade, precisão, eficiência e confiabilidade requeridas para a boa qualidade dos dados coletados nas atividades hidroceanográficas.

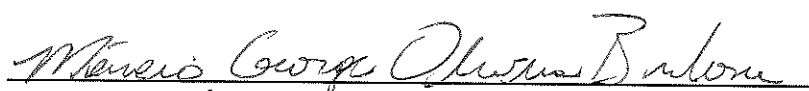
Ressalta-se que o preço atual proposto pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, embora tenha sofrido reajustes e correções de preço de mercado, está compatível com outras notas fiscais apresentadas de contratos anteriores efetuados pela empresa, para serviços e itens de mesma natureza, estando compatível também com os preços de mercado para serviços similares, conforme consta na **NF 00001702/2023**, datada de 21 de agosto de 2023, no valor de **R\$ 28.777,80**, da BHMN, bem como a **NF 00001843/2024 no valor de R\$ 36.264,00, da BHMN** de serviços similares em lide, compatíveis com os preços de mercado, disponibilizadas pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para subsidiar este processo.

No valor descrito no serviço que será prestado pela HOBECO SUDAMERICANA LTDA, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, é parecer favorável do Departamento de Material e Serviços Náuticos que o preço apresentado na cotação pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, no valor de **R\$ 14.076,00 (quatorze mil, setenta e seis reais)**, para realizar os serviços em lide instaladas a bordo do referido navio, é coerente e exequível.

Niterói, RJ, de dezembro de 2024.



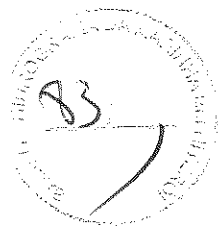
MÁRCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA

Primeiro-Sargento (FR)

Supervisor da Seção de Obtenção (BH-11.1)

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



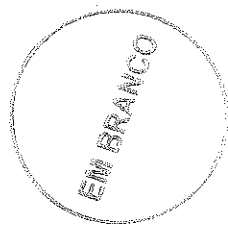


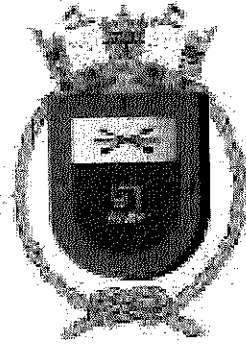
Gabriela Nery Mendes

GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)

Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Ass



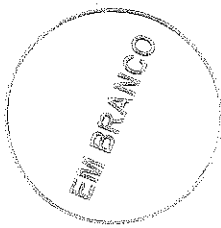


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

MINUTA DE CONTRATO



Contrato 12/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	751212-BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	ALMERINDA SALGUEIRO DOS SANTOS FERREIRA	03/12/2024 10:50 (v 0.4)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Ainda não definida		

Preâmbulo

MODELO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI
(Processo Administrativo nº 63999.001690/2024-24)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51212/2024-XXX /00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI (BHMN) E A EMPRESA HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

A UNIÃO por intermédio da **BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI (BHMN)**, com sede na Rua Barão de Jaceguai, s/nº - Ponta da Armação, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.062.917/0001-09, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra, **FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO**, nomeado pela Portaria nº 230/MB de 16 de setembro de 2022 doravante denominada CONTRATANTE, e a **HOBECO SUDAMERICANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.548.170/0001-01, sediada na Ladeira Madre de Deus, nº 13, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-090, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILSON LIMA FEITOSA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 63999.001690/2024-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica VAISALA MAWS 410 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", com fito em manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos referidos navios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sensores componentes da Estação Meteorológica MAWS 410, instalados no Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", aportado na Cidade do Rio de Janeiro – RJ.	19550	UN	1	R\$ 14.076,00	R\$ 14.076,00

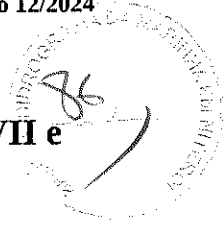
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 80 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 4.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.076,00 (catorze mil e setenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

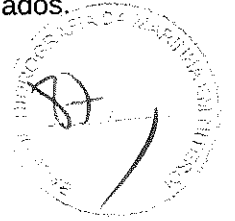
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i.1) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) Realizar os serviços descrito no objeto deste contrato;
- x.1) O técnico deverá se deslocar até os Navios para realização dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

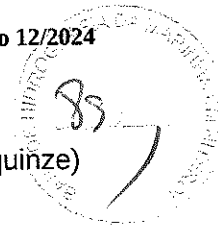
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. a. i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10 O contrato poderá ser extinto:

13.10.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.10.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, no foro da Cidade de Niterói, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDO JOSE MORAES MONTEIRO

Ordenador de Despesas

GABRIELA NERY MENDES

Testemunha da CONTRATANTE

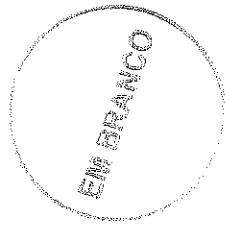
GILSON LIMA FEITOSA

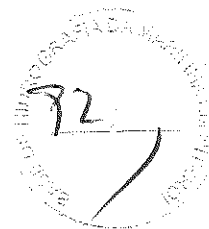
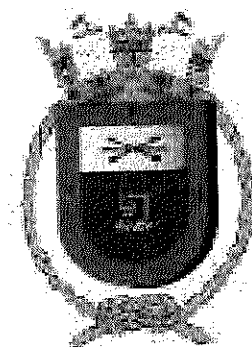
Representante Legal da CONTRATADA



WALNEY LANDIM DE MELLO

Testemunha da CONTRATADA



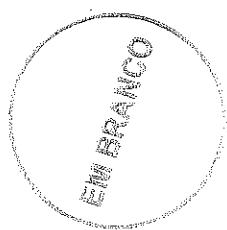


MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

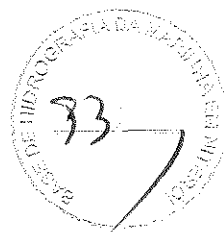
NUP: 63999.001690/2024-24

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA





MARINHA DO BRASIL



BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

AS/DR/22

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Nº 55

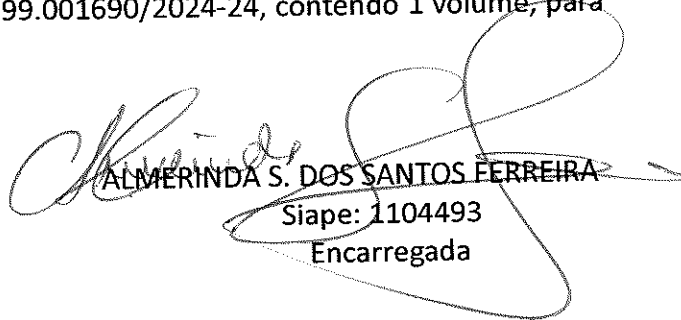
Niterói, RJ, 9 de dezembro de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregada da Seção de Licitações e de Acordos Administrativos
Ao: Sr. Assessor Jurídico da Diretoria de Hidrografia e Navegação

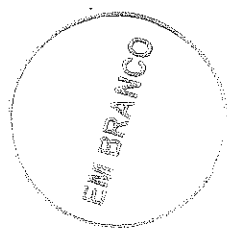
Assunto: Nota Técnica

1. Encaminho a V.Sa. Processo nº 63999.001690/2024-24, contendo 1 volume, para emissão de nota técnica.


ALMERINDA S. DOS SANTOS FERREIRA
Siape: 1104493
Encarregada

Cópia:
BHMN-223 s/anexo

63.999.001690/2024-24



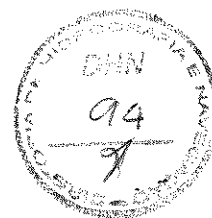


MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

01.4/075

ASSESSORIA JURÍDICA



Nº 84

Niterói, RJ, 04 de dezembro de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Ajudante da Assessoria de Justiça e Disciplina
Ao: Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos
Assunto: Atestado de Adequação do Processo a Orientação Normativa
Anexos: Processo: 63.999.001690/2024-24 (TJIL nº 023/2024)

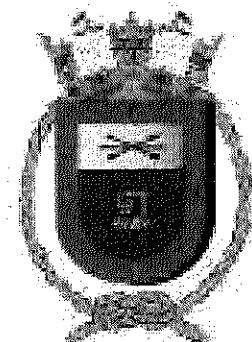
1. Atesto que o presente processo, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das estações meteorológicas VAISALA MAWS 410 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", adequa-se à Orientação Normativa nº 69/2021 da Advocacia-Geral da União, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, estando a instrução dos autos regular e em conformidade com a lista de verificação disponibilizada pela AGU. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições).

2. Por oportuno, restituo os autos para providências julgadas cabíveis.


Taís CASTELAN Coelho de Castro
Capitão-Tenente (RM2-T)
Analista

Cópia:
DHN-01.4 s/anexo

FOLHA EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TJIL N° 023/2024

NUP: 63999.001690/2024-24

TJIL



MARINHA DO BRASIL

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL)
(Conforme inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

TJIL Nº 023/2024 - NUP: 63999.001690/2024-24

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Estação Meteorológica MAWS 410 do Navio Aeródromo Multipropósito "Atlântico", com fito de manter o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos referidos navios.

2. AMPARO LEGAL

2.2 O presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) enquadra-se no inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 - Empresa: HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

3.2 - CNPJ: 03.548.170/0001-01.

3.3 - Razão para escolha da empresa:

A escolha de processo, por inexigibilidade, decorre de o serviço ser prestado **exclusivamente** pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, representante técnico da empresa VAISALA OYJ, com sede na cidade de Helsinki - Finlândia, que é a fabricante do equipamento, conforme pode ser observado no Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), anexo a este processo, com fulcro no § 1º do art. 74, da Lei 14.133/21.

Isto posto, depreende-se que realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos em lide, produzido pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, será efetuado com a

qualidade, precisão, eficiência e confiabilidade requeridas para a boa qualidade dos dados coletados nas atividades hidroceanográficas.

A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa por meio de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade.

Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos referidos navios, para execução de suas missões institucionais, é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Náuticos da BHMN que os serviços em lide a bordo do referido navio **são necessários e indispensáveis**.

4. VALOR, VERBA E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor total: A contratação da empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para a execução do objeto deste termo foram orçados em **R\$ 14.076,00 (quatorze mil, setenta e seis reais)**, sendo especificadas as quantidades e os valores unitários na Planilha de Orçamentos Estimados que acompanha este processo.

4.2 – A indicação da dotação orçamentária para a referida contratação será disponibilizada conforme dados a seguir:

- Unidade Gestora: 751212
- Natureza de Despesa: 33903900
- FR: 1000000000
- Grupo: 872
- CATSER: 19550
- PT-RES: 228690
- Plano Interno: R.901.69.0.0.9.CD

4.3 – Justificativa de preço: O preço atual proposto pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, embora tenha sofrido reajustes e correções de preço de mercado, está compatível com outras notas fiscais apresentadas de contratos anteriores efetuados pela empresa, para serviços e itens de mesma natureza, estando compatível também com os preços de mercado para serviços similares, conforme consta na **NF 00001702/2023**, datada de 21 de agosto de 2023, no valor de **R\$ 28.777,80**, da BHMN, bem como a **NF 00001843/2024 no valor de R\$ 36.264,00**, da BHMN de serviços similares em lide, compatíveis com os preços de mercado, disponibilizadas pela empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, para subsidiar este processo.

No valor descrito no serviço que será prestado pela HOBECO SUDAMERICANA LTDA, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 – Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser executados em até 60 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 – Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal de serviços pela CONTRATANTE e devidamente certificado por fiscal credenciado.

5. PARECER E AMPARO LEGAL

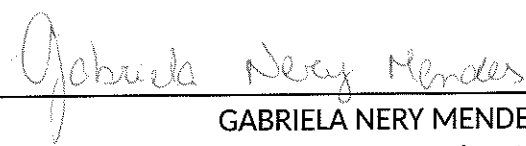
Em face do exposto e, considerando o descrito nos Estudos Técnicos Preliminares do Departamento de Material e Serviços Náuticos da BHMN e no Termo de Referência (Anexo A), que passa a fazer parte integrante deste Termo, como se nele estivesse transcrito, sugere-se a adjudicação dos serviços à Empresa HOBECO SUDAMERICANA LTDA, com base em inexigibilidade, conforme previsto no inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ANEXOS

- a) Parecer técnico;
- b) Termo de Referência; e
- c) Justificativa de Preços.

Niterói, RJ, 6 de dezembro de 2024.


MÁRCIO GEORGE OLIVEIRA BARBOSA
Primeiro-Sargento (FR)
Supervisor da Seção de Obtenção (BH-11.1)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação
CPF: 890.933.803-20


GABRIELA NERY MENDES
Capitão de Corveta (RM3-T)
Chefe do Departamento de Material e Serviços Náuticos (BH-10)
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação
CPF: 138.411.997-39



APROVO:

Aprovo o enquadramento legal de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da HOBECO SUDAMERICANA LTDA.

Niterói, RJ, 6 de DEZEMBRO de 2024.

Fernando José Moraes Monteiro

FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

CPF: 051.839.827-75